



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
TERÇA-FEIRA
31 DE DEZEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.622

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	4
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	10
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	21
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	36
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	37
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	38
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	39

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Programa de Conscientização para Adoção Responsável de Cães sem Raça Definida e medidas de controle populacional canino.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização para Adoção Responsável de Cães sem Raça Definida, a ser coordenado pelo órgão competente de proteção animal do estado/município.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância da adoção de cães sem raça definida e o respeito aos animais abandonados;

II - incentivar a adoção responsável, com a divulgação de informações sobre cuidados básicos, castração e educação dos tutores;

III - realizar campanhas de sensibilização sobre os sentimentos emocionais e sociais da adoção de vira-latas;

IV - organizar eventos de adoção em parceria com abrigos de animais e instituições afins.

Art. 3º O Programa de Conscientização para Adoção Responsável de Cães Sem Raça Definida deve desenvolver materiais educativos, campanhas de mídia e eventos de conscientização, a serem realizados em escolas, universidades, praças, parques, espaços públicos e abrigos de animais.

Art. 4º O órgão competente poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e entidades de classe para promover ações conjuntas de conscientização.

Art. 5º O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários específicos para a implementação do programa, bem como celebrar convênios com entidades parceiras para a realização das ações propostas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 427/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 3.163, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Edwards.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal Conscientização da Síndrome de Edwards no município, a ser celebrado anualmente no dia 6 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Edwards tem como objetivo promover a conscientização sobre essa condição genética rara, conhecida como Síndrome de Edwards ou trissomia do 18, e fornecer suporte às famílias que enfrentam essa realidade.

Art. 3º No Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Edwards, serão realizadas atividades de sensibilização e divulgação, como palestras, seminários, campanhas de conscientização, eventos educativos e outras iniciativas que visem disseminar informações sobre a Síndrome de Edwards.

Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal, em conjunto com órgãos competentes, instituições de saúde e organizações da sociedade civil, a organização e promoção das atividades relacionadas à conscientização da Síndrome de Edwards no âmbito do município.

Art. 5º O município incentivará a participação das escolas municipais, unidades de saúde, instituições de ensino superior e demais entidades interessadas na promoção de eventos e ações educativas sobre a Síndrome de Edwards, buscando disseminar informações precisas e atualizadas.

Art. 6º Fica autorizada a celebração de parcerias com associações, instituições de pesquisa, profissionais da área da saúde e demais organizações relacionadas à Síndrome de Edwards, a fim de ampliar o alcance das ações de conscientização e proporcionar suporte adequado às famílias afetadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 317/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 3.164 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, com o objetivo de promover, apoiar e fortalecer a participação das mulheres na prática esportiva, visando à promoção da saúde, igualdade de gênero, empoderamento feminino, desenvolvimento físico e emocional, bem como o combate a estereótipos de gênero no âmbito esportivo.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino será desenvolvido de forma integrada e articulada com as políticas públicas voltadas para a educação, saúde, cultura e igualdade de gênero, buscando estabelecer ações complementares que potencializem o impacto positivo do esporte na vida das mulheres.

Art. 2º O Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino será implementado no âmbito das escolas municipais e das quadras desportivas públicas, de forma a promover e consolidar a participação das mulheres em atividades esportivas, sem gerar custos adicionais ao poder público executivo.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino:

I - integração ao currículo de educação física, garantindo que todas as alunas tenham acesso igualitário às práticas esportivas;

II - disponibilização de recursos humanos qualificados, como professores de educação física capacitados, que atuarão como facilitadores da prática esportiva feminina nas escolas municipais;

III - incentivo à participação em competições escolares, municipais e regionais, estimulando o espírito de equipe, a competitividade saudável e o orgulho pela representação da escola;

IV - disponibilização, nas quadras desportivas públicas, quando necessário e requerido, com horários específicos reservados para as mulheres;

V - organização de eventos esportivos femininos nas quadras desportivas públicas, como torneios, campeonatos e encontros esportivos, visando promover a integração entre as mulheres, o compartilhamento de experiências e o estímulo à prática esportiva de forma lúdica e competitiva;

VI - realização de parcerias com instituições, clubes esportivos, associações da sociedade civil e empresas privadas, visando ampliar as oportunidades, oferecer capacitação e promover intercâmbio entre praticantes, compartilhando recursos e conhecimentos;

VII - coordenação, implementação e monitoramento das ações do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, em colaboração com as demais secretarias envolvidas, buscando a sinergia entre os setores para a efetivação das ações propostas.

Art. 4º No âmbito das escolas municipais, serão realizadas as seguintes ações:

I - implementação de programas de educação física que contemplem o ensino e a prática de diversas modalidades esportivas, com ênfase na inclusão e participação das meninas;

II - criação de equipes e grupos de treinamento para esportes femininos, com o apoio de professores capacitados e disponibilização de materiais esportivos adequados;

III - realização de competições e eventos esportivos internos e interescolares, voltados exclusivamente para as alunas, com o intuito de incentivar a prática esportiva e o espírito de equipe;

IV - estabelecimento de parcerias com entidades esportivas locais, clubes e associações, visando a promoção de intercâmbios e o acesso a treinamentos especializados;

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão desenvolvidas de forma a respeitar a diversidade de interesses e habilidades das alunas, evitando qualquer forma de discriminação ou estigmatização.

Art. 5º No que se refere às quadras desportivas públicas, serão adotadas as seguintes medidas:

I - divulgação ampla da disponibilidade das quadras desportivas públicas para a prática esportiva feminina, por meio de canais de comunicação oficiais, como sites, redes sociais, panfletos informativos e placas de sinalização;

II - estabelecimento de horários específicos reservados para a prática esportiva feminina, garantindo que as mulheres tenham acesso preferencial às quadras;

III - gestão adequada das quadras desportivas públicas, incluindo a manutenção regular das instalações e a garantia de segurança para as praticantes;

IV - estímulo à organização de eventos esportivos femininos nas quadras desportivas públicas, como torneios, campeonatos e encontros esportivos;

V - busca por parcerias com associações, clubes esportivos, empresas privadas e organizações da sociedade civil interessadas em apoiar a promoção do esporte feminino;

Parágrafo único. As ações descritas neste artigo serão implementadas de forma a garantir a igualdade de acesso e oportunidades para todas as mulheres interessadas na prática esportiva, respeitando-se a diversidade de modalidades e interesses individuais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo viabilizadas também por meio das seguintes estratégias:

I - busca por parcerias público-privadas mediante estabelecimento de parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa Oficial**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

atores interessados em apoiar o fomento ao esporte feminino que poderão envolver patrocínios, doações de materiais esportivos, cessão de espaços e recursos humanos qualificados;

II - captação de recursos por meio de editais e programas de financiamento disponibilizados por instituições governamentais e não governamentais, que visem a promover o esporte feminino, sendo responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes e Lazer a identificação e submissão de projetos para a captação desses recursos, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

III - voluntariado e mobilização comunitária estimulando a participação voluntária de profissionais qualificados, como professores de educação física, técnicos esportivos, fisioterapeutas e outros especialistas, que possam contribuir com o desenvolvimento do esporte feminino;

IV - uso eficiente dos recursos existentes priorizando a otimização e melhor aproveitamento dos recursos já disponíveis, como quadras desportivas municipais, equipamentos esportivos e espaços educacionais;

Parágrafo único. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer será responsável pela coordenação das estratégias mencionadas neste artigo, buscando sempre a sustentabilidade e efetividade do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, de forma a promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres através do esporte.

Art. 7º Serão realizados os seguintes mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino:

I - criação de um sistema de monitoramento mediante implementação de um sistema que permita o acompanhamento e registro das ações desenvolvidas no âmbito do programa, onde serão estabelecidos indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas, permitindo a análise e avaliação do impacto das atividades realizadas;

II - realização de pesquisas e estudos periódicos para coletar dados e informações sobre a participação das mulheres no esporte, os benefícios alcançados e as barreiras enfrentadas. Esses estudos serão utilizados para embasar a tomada de decisões e direcionar as ações do programa, garantindo a sua efetividade e adequação às necessidades das mulheres;

III - promoção de encontros e debates envolvendo os diferentes atores interessados no fomento ao esporte feminino, como gestores públicos, profissionais da área esportiva, atletas, estudantes e representantes da sociedade civil;

IV - avaliação participativa ativa das mulheres beneficiadas pelo programa na avaliação de suas ações e resultados;

V - transparência e prestação de contas na utilização dos recursos e na execução das atividades do programa;

Parágrafo único. Com base nos resultados obtidos por meio dos mecanismos de acompanhamento e avaliação, serão implementadas eventuais correções e ajustes no Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, visando ao seu aprimoramento contínuo e ao alcance dos objetivos propostos.

Art. 8º Para a efetiva implementação dos artigos 1º ao 6º, fica estabelecido que:

I - a Fundação Municipal de Esportes e Lazer será responsável pela coordenação e execução do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, designando uma equipe técnica capacitada para sua gestão e monitoramento;

II - será elaborado um plano de ação, contendo diretrizes e metas claras, que detalha as atividades a serem realizadas em cada um dos artigos mencionados;

III - será garantido um orçamento específico para o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, destinando recursos para as ações propostas nos artigos anteriores;

IV - será promovida a capacitação dos profissionais envolvidos na execução do programa, como professores de educação física, técnicos esportivos e gestores da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

V - será estabelecido um canal de comunicação direto com a comunidade, visando à divulgação das ações do programa, o esclarecimento de dúvidas e a recepção de sugestões e denúncias;

VI - serão estabelecidos convênios e parcerias com instituições locais, como escolas, associações esportivas, clubes comunitários, empresas e entidades da sociedade civil, visando ampliar as possibilidades de prática esportiva feminina, compartilhar recursos e conhecimentos, e promover ações conjuntas para o desenvolvimento do esporte feminino no âmbito municipal;

VII - será instituído um Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, composto por representantes da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, mulheres atletas, especialistas na área de esporte e gênero, membros da sociedade civil e demais entidades envolvidas;

Parágrafo único. O Plano de Ação, o orçamento, a capacitação dos profissionais, o canal de comunicação, as parcerias e o Comitê de Acompanhamento e Avaliação deverão ser devidamente documentados e divulgados publicamente, garantindo a transparência e a participação da comunidade no Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino.

Art. 9º Fica estabelecido o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, composto por:

I - representantes da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

II - mulheres atletas, especialistas na área de esporte e gênero;

III - membros da sociedade civil e demais entidades envolvidas.

Art. 10. O Comitê terá como função principal o acompanhamento e avaliação contínua do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino. Suas atribuições incluem:

I - monitoramento das ações e metas estabelecidas no Plano de Ação, verificando seu cumprimento e progresso ao longo do tempo;

II - análise dos indicadores e resultados obtidos por meio do sistema de monitoramento e pesquisas realizadas, identificando pontos fortes, desafios e oportunidades de melhoria;

III - realização de reuniões periódicas para discussão e compartilhamento de informações, experiências e boas práticas relacionadas ao fomento ao esporte feminino;

IV - proposição de ajustes e melhorias ao Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, considerando as demandas identificadas e as contribuições dos membros do Comitê;

V - elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, contendo análises, recomendações e sugestões de aprimoramento do programa, que serão encaminhados à Fundação Municipal de Esportes e Lazer e divulgados publicamente;

VI - promoção de ações de sensibilização, conscientização e divulgação do programa, visando envolver a comunidade e incentivar a participação das mulheres no esporte;

VII - o Comitê se reunirá em caráter regular, em datas e locais previamente definidos, com pautas estabelecidas e registradas, conforme regulamentação específica;

VIII - as reuniões do Comitê serão abertas à participação de interessados e, quando possível, transmitidas ou registradas para acesso público;

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino atuarão de forma voluntária, sem remuneração, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas relacionadas à participação nas atividades do Comitê, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Fica estabelecido o funcionamento da prestação de contas do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, da seguinte forma:

I - o Comitê será responsável por elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do programa, contendo análises, recomendações e sugestões de aprimoramento;

II - a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, por sua vez, será responsável por apresentar a prestação de contas do programa à comunidade e aos órgãos competentes;

III - a prestação de contas será feita por meio de relatórios financeiros e técnicos, que serão disponibilizados publicamente;

IV - além dos relatórios, serão utilizados outros meios de comunicação, como site oficial, comunicados e eventos públicos, para divulgar a prestação de contas e possibilitar que a comunidade tenha acesso às informações relevantes sobre o Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino;

V - a comunidade terá o direito de questionar e solicitar esclarecimentos sobre a prestação de contas do programa, podendo encaminhar suas dúvidas e sugestões à Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

Parágrafo único. A prestação de contas do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino será integrada à prestação de contas geral do programa, sendo parte fundamental do processo de transparência.

Art. 12. Fica estabelecida a necessidade de regulamentação do Programa Municipal de Fomento ao Esporte Feminino pelo poder municipal executivo, por meio de decreto ou instrumento normativo equivalente:

I - a regulamentação deverá estabelecer os procedimentos, diretrizes e critérios para a implementação e execução do programa, observando as disposições contidas nos artigos anteriores desta lei;

II - o poder municipal executivo deverá estabelecer prazos para a elaboração e publicação da regulamentação, garantindo que a mesma seja efetivada em tempo hábil para o início das atividades do programa;

III - a regulamentação deverá contemplar, entre outros aspectos:

a) os critérios de seleção e participação das escolas municipais, quadras desportivas públicas e demais instituições envolvidas no programa;

b) os procedimentos para a concessão de bolsas de estudo e auxílio financeiro para atletas mulheres, considerando critérios de mérito esportivo, vulnerabilidade socioeconômica e inclusão de modalidades menos difundidas;

c) a forma de acompanhamento e avaliação das atividades do programa, incluindo indicadores de desempenho, sistema de monitoramento e avaliação de impacto;

d) as diretrizes para capacitação dos profissionais envolvidos, incluindo professores de educação física, técnicos esportivos e gestores da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

e) os mecanismos de divulgação e promoção das ações do programa, incluindo campanhas de conscientização, eventos esportivos e parcerias com a mídia e entidades da sociedade civil;

Parágrafo único. As disposições relacionadas à prestação de contas, incluindo a obrigatoriedade de elaboração de relatórios periódicos, transparência na utilização dos recursos e participação da comunidade na fiscalização do programa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 350/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.625, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 2.122, de 5 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para aprovação dos Planos de Ocupação de empreendimentos nas áreas definidas pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É revogado o Decreto nº 2.122, de 5 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para aprovação dos Planos de Ocupação de empreendimentos nas áreas definidas pela Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.626, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 1.033, de 1º de junho de 2015, que veda a cessão de servidores da Guarda Metropolitana de Palmas e determina o retorno imediato para o órgão de origem, de servidores cedidos ou afastados informalmente, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É revogado o Decreto nº 1.033, de 1º de junho de 2015, que veda a cessão de servidores da Guarda Metropolitana de Palmas e determina o retorno imediato para o órgão de origem, de servidores cedidos ou afastados informalmente, conforme específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.299 - EX.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados, a pedido, os secretários municipais e os presidentes de autarquias adiante relacionados, a partir de 1º de janeiro de 2025:

I - Procurador-Geral do Município:

Procurador-Geral
MAURO JOSÉ RIBAS;

II - Secretário-Chefe de Gabinete:

Secretário-Chefe
MAÍRA SILVA GALVÃO ARAÚJO;

III - Secretaria Municipal de Comunicação:

Secretário Municipal
JÚLIO CESAR DO PRADO DOMINGOS;

IV - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

Secretário Municipal
IVANETE PEREIRA SILVA LIMA;

V - Casa Civil do Município de Palmas:

Secretário Municipal
GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

Secretário Municipal
MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER;

VII - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

Secretário Municipal
ANA PERES DE SOUZA;

VIII - Secretaria Municipal de Finanças:

Secretário Municipal
CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR;

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Secretário Municipal
ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO;

X - Secretaria Municipal da Educação:

Secretário Municipal
FÁBIO BARBOSA CHAVES;

XI - Secretaria Municipal da Saúde:

Secretário Municipal
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA;

XII - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis:

Secretário Municipal
FÁBIO FRANTZ BORGES;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

Secretário Municipal
ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA;

XIV - Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

Secretário Municipal
ANA PAULA LAGE CERQUEIRA PEREIRA;

XV - Secretaria Municipal da Mulher:

Secretário Municipal
FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA;

XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Secretário Municipal
CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA;

XVII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Secretário Municipal
CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO;

XVIII - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Secretário Municipal
AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR;

XIX - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos:

Secretário Municipal
MARCUS SENNA CALUMBY;

XX - Fundação Cultural de Palmas:

Presidente
GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA;

XXI - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas:

Presidente
HITALLO RICARDO PANATO PASSOS;

XXII - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

Presidente
RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR;

XXIII - Agência Municipal de Turismo:

Presidente
ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA;

XXIV - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:

Presidente
GERMANA PIRES CORIOLANO;

XXV - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas:

Presidente
ANDRE PUGLIESE DA SILVA;

XXVI - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

Presidente
JACQUELINE VIEIRA DA SILVA;

XXVII - Fundação Municipal da Juventude de Palmas:

Presidente
ANA CAROLINA RAMOS AZEVEDO;

XXVIII - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:

Presidente
THIAGO DE PAULO MARCONI;

XXIX - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas:

Presidente
BRUNO BARRETO CESARINO;

XXX - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Presidente
YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA;

XXXI - Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

Presidente
ELIEZER MOREIRA DE BARROS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

DESPACHOS DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 60/2024

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL, por inconstitucionalidade formal, ao Autógrafo de Lei nº 27, de 5 de dezembro de 2024, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maralúcia Farias Sousa.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

O Veto é a manifestação expressa de discordância com o projeto de lei aprovada pelo Poder Legislativo no mesmo prazo.

No âmbito do Município de Palmas, o tema é regulado pelos artigos 47 e 48 da Lei Orgânica Municipal, "in verbis":

Art. 47 - O projeto de lei aprovado em 3 (três) turnos de votação, será no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviados pelo Prefeito para a Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importa em sanção.

Art. 48 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 18 - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2ª - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.

Cumprindo-me ressaltar que a análise da Subprocuradoria Administrativa, na condição de órgão de assessoria jurídica do Município, se limita ao exame da constitucionalidade do projeto de lei aprovado pelo Parlamento.

Em outras palavras, a análise se limita aos aspectos de constitucionalidade da proposta normativa (veto jurídico), não afastando a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo analisar se o texto legal atende o interesse público, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade (veto político).

Nesse sentido, confira-se a lição colhida da ilustre doutrina de GILMAR FERREIRA MENDES e PAULO GUSTAVO GONET BRANCO (in Curso de direito constitucional - 10ª ed. rev. e atual. - São Paulo: Saraiva, 2015):

O federalismo, ainda, é uma resposta à necessidade de se ouvirem as bases de um território diferenciado quando da tomada de decisões que afetam o país como um todo. A fórmula opera para reduzir poderes excessivamente centrípetos.

Aponta-se, por fim, um componente de segurança democrática presente no Estado federal. Nele, o poder é exercido segundo uma repartição não somente horizontal de funções - executiva, legislativa e judiciária -, mas também vertical, entre Estados - membros e União, em benefício das liberdades públicas.

É a própria Constituição Federal que estabelece as matérias próprias de cada um dos entes federativos: União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, adotando-se como critério para a repartição, o princípio da predominância do interesse.

No que concerne aos Municípios, a principal competência legislativa se revela pela possibilidade de se auto-organizar, por meio da edição de sua Lei Orgânica, bem como sobre a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual.

Confira-se o disposto na Constituição da República:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Dessa forma, a atividade legislativa municipal, submete-se aos princípios da Constituição Federal e à própria Lei Orgânica dos municípios, à qual cabe o importante papel de definir as matérias de competência legislativa do município. tendo em vista que a Constituição Federal não a exaure, pois utiliza a expressão interesse local como catalisador dos assuntos de competência municipal.

Contudo, muito embora tenha o Município capacidade legiferante para normatizar a matéria, ao criar e denominar o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maralúcia Farias Sousa, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância a violar a cláusula geral de reserva da administração (ADI 3343 e ADI 179) e a ferir o princípio da Separação de Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal.

Sobre o tema, os seguintes arestos:

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 3.189, de 5-7- 9, do Município de Arujá, de autoria de vereador, que 'Institui Notificação Compulsória de Violência - NCV nas categorias que especifica' - Incompatibilidade com os princípios da harmonia e independência entre os Poderes e da reserva da Administração. 1. Inconstitucionalidade formal e material. Atividade legislativa que não se limitou a estabelecer genericamente objetivos ou diretrizes a serem adotados quanto à instituição de política pública: cria obrigações e delimita a forma e o modo de agir da Administração Pública, trata das atribuições de secretaria municipal e determina a prática de atos administrativos materiais. Violação aos arts. 5º, 24, § 2º, 2, 47, II, XIV e XIX, a'. 2. Ação procedente, em parte. Inconstitucionalidade dos artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 12 e 13." (TJSP, Processo nº 2269023-20.2020.8.260000, 06/08/2021).

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.510, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA QUE 'INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS AO ENSINO OU RECREAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL A CAPACITAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE UM TERÇO DO SEU CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS' - DIPLOMA NORMATIVO DE AUTORIA PARLAMENTAR IMPONDO NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CORPO DOCENTE DE ESCOLAS PÚBLICAS E DISPONDO SOBRE REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES - INADMISSIBILIDADE -

MATÉRIA TÍPICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE INCUMBE EXCLUSIVAMENTE AO PREFEITO - TEMA 917 DA REPERCUSSÃO GERAL (ARE Nº 878.911/RJ) - FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A REGULAMENTAÇÃO - INADMISSIBILIDADE -NÃO CABE AO PODER LEGISLATIVO ESTIPULAR PRAZO PARA QUE O EXECUTIVO REGULAMENTE A NORMA-VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, § 2º, ITEM 4, 47, INCISOS II, XIV E XIX, LETRA 'A', e 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUE INCIDEM SOBRE ESCOLAS PÚBLICAS, SUBSISTINDO O REGRAMENTO LOCAL NO QUE DIZ RESPEITO À REDE PARTICULAR DE ENSINO - AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE". "O Executivo goza de autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de administração pública". "A competência da Câmara Municipal se circunscreve à edição de normas gerais e abstratas, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a direção superior da administração, disciplinando situações concretas e adotando medidas específicas de planejamento, organização e execução de serviços públicos". "Fere a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ato normativo de origem parlamentar que disciplina novas atribuições a órgãos da administração pública, afrontando diretamente a regra contida no artigo 24, parágrafo 2º, item 2, da Constituição Bandeirante". "O Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, notadamente o poder de regulamentar leis e expedir decretos, configurando usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a imposição, pelo Legislativo, de prazo para regulamentação da norma, interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal (TJSP, Órgão Especial, Processo nº 2302573-06.2020.8.26.0000, 01/07/2021).

Clara a percepção de que o Projeto de Lei é inconstitucional por invadir competência privativa da Chefia do Executivo - criação de órgão público da estrutura do Executivo Municipal (art. 1º).

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a inconstitucionalidade formal, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 27, de 5 de dezembro de 2024, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

MENSAGEM Nº 61/2024

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL, por inconstitucionalidade formal, ao Autógrafo de Lei nº 22, de 10 de dezembro de 2024, que institui a noção dos direitos dos idosos e dos direitos das pessoas com deficiência como temas a serem abordados no contrato das escolas municipais de educação integral no Município de Palmas e dá outras providências.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

No âmbito do Município de Palmas, o tema é regulado pelos artigos 47 e 48 da Lei Orgânica Municipal, "in verbis":

Art. 47 - O projeto de lei aprovado em 3 (três) turnos de votação, será no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviados pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importa em sanção.

Art. 48 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 18 - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2ª - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.

Em outras palavras, a análise se limita aos aspectos de constitucionalidade da proposta normativa (veto jurídico), não afastando a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo analisar se o texto legal atende o interesse público, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade (veto político).

Verifique-se o contido na Constituição da República:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
(...)

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Em igual sentido, dita a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 42, inciso IV:

Art. 42. São de iniciativa privativa do Executivo Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre: (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 65, de 4 de junho de 2019)

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 65, de 4 de junho de 2019)

Desse modo, é forçoso reconhecer a inconstitucionalidade do Autógrafo de Lei apresentado, já que afronta o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88; art. 4º, CE/TO) e o sistema constitucional de reserva de iniciativas (art. 61, § 19, CF/88; art. 27, §1º, II, b, c/c 65, parágrafo único da CE/TO), visto que atribui responsabilidade ao Executivo para promoção de política pública elencando atribuições para órgão público, em específico a Secretaria Municipal da Educação.

Nesse sentido, confira-se o seguinte precedente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro:

Direito Constitucional Estadual. Controle concentrado de constitucionalidade. Representação por inconstitucionalidade. Competência do Tribunal de Justiça para processar e julgar originariamente a representação de inconstitucionalidade ou ato normativo, estadual ou municipal, em face da Constituição Estadual (Constituição do Estado, art. 161, IV, a). Lei do Município do Rio de Janeiro de nº 4.666, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal em 2 de outubro de 2007, que institui o Programa Interdisciplinar de Participação

Comunitária para Prevenção e Combate a Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Lei de iniciativa parlamentar.

Afronta ao artigo 112, §1º, II, d da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Matéria constante de reserva legislativa ao Chefe do Poder Executivo. Inconstitucionalidade.

"Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário." (ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-05, DJ de 10-3-06). Também a Comissão de Justiça e Redação da Casa Legislativa, quando do processo legislativo, concluirá pela inconstitucionalidade da lei. Procedência da representação de inconstitucionalidade, retirando-se a sua eficácia desde a entrada em vigor. (0047449-71.2008.8.19.0000 DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). NAGIB SLAIBI FILHO - Julgamento: 03/08/2009 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL)

Ademais, segundo o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica de Palmas, in verbis, dispõe:

"Art. 71. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal; (...)" (grifo nosso)

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a inconstitucionalidade formal, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 22, de 10 de dezembro de 2024, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

MENSAGEM Nº 62/2024

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL, por inconstitucionalidade formal, ao Autógrafo de Lei nº 23, de 10 de dezembro de 2024, que "Institui a permanência de Técnicos de Enfermagem em estabelecimentos de ensino que atendam mais de duzentos alunos no Município de Palmas-TO".

Preliminarmente, o Autógrafo de Lei trata da competência legislativa do Município de se auto organizar por meio de Lei Orgânica, bem como sobre a competência para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Verifique-se o contido na Constituição da República:

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Contudo, muito embora tenha o Município capacidade legiferante para normatizar a matéria, ao criar atribuições a órgãos municipais, a exemplo do art. 1º do referido projeto legislativo, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância que viola a cláusula geral de reserva da administração (ADI 3343 e ADI 179) e fere o princípio da separação de poderes, estampado no art. 2º da Constituição Federal.

Assim, em princípio, o Projeto de Lei apresenta vício de iniciativa, configura inconstitucionalidade formal, uma vez que institui a permanência de Técnico de Enfermagem em estabelecimentos de ensino que atende mais de duzentos alunos no município de Palmas, gerando, inquestionavelmente, despesa e interferindo na estrutura e funcionamento dos órgãos do Poder Executivo que serão responsáveis pela execução dessa política pública.

A sedimentar a questão, os seguintes arestos jurisprudenciais:

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº 5.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA AFETA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DISPOR SOBRE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES AÇÃO PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 5.426/2018 DO MUNICÍPIO DE MAUÁ (TJSP, Processo nº 229969511.2020.8.26.0000).

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.510, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA QUE 'INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS AO ENSINO OU RECREAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL A CAPACITAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE UM TERÇO DO SEU CORPO DOCENTE E FUNCIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS' - DIPLOMA NORMATIVO DE AUTORIA PARLAMENTAR IMPONO NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CORPO DOCENTE DE ESCOLAS PÚBLICAS E DISPONDO SOBRE REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES - INADMISSIBILIDADE - MATÉRIA TÍPICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE INCUMBE EXCLUSIVAMENTE AO PREFEITO - TEMA 917 DA REPERCUSSÃO GERAL (ARE Nº 878.911/RJ) - FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A REGULAMENTAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - NÃO CABE AO PODER LEGISLATIVO ESTIPULAR PRAZO PARA QUE O EXECUTIVO REGULAMENTE A NORMA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, § 2º, ITEM 4, 47, INCISOS II, XIV E XIX, LETRA 'A', e 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUE INCIDEM SOBRE ESCOLAS PÚBLICAS, SUBSISTINDO O REGRAMENTO LOCAL NO QUE DIZ RESPEITO À REDE PARTICULAR DE ENSINO - AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE". "O Executivo goza de autonomia independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de

administração pública". "A competência da Câmara Municipal se circunscreve à edição de normas gerais e abstratas, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a direção superior da administração, disciplinando situações concretas e adotando medidas específicas de planejamento, organização e execução de serviços públicos". "Fere a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ato normativo de origem parlamentar que disciplina novas atribuições a órgãos da administração pública, afrontando diretamente a regra contida no artigo 24, parágrafo 2º, item 2, da Constituição Bandeirante". "O Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, notadamente o poder de regulamentar leis e expedir decretos, configurando usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a imposição, pelo Legislativo, de prazo para regulamentação da norma, interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal (TJSP, Órgão Especial, Processo nº 230257306.2020.8.26.0000, 01/07/2021).

Diante do exposto, claro perceber, ser o Projeto de Lei inconstitucional.

"Art. 71. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal; (...)" (grifo nosso)

Ressaltamos que a propositura gera despesas ao Poder Executivo Municipal, sendo obrigatória a previsão orçamentária na LOA de 2025. Dessa forma, o veto busca evitar transtornos na alocação desses recursos, que poderiam prejudicar o orçamento do município.

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a inconstitucionalidade formal, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 23, de 10 de dezembro de 2024, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

MENSAGEM Nº 63/2024

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL, por inconstitucionalidade formal, ao Autógrafo de Lei nº 24, de 10 de dezembro de 2024, que cria o Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas unidades de ensino e dá outras providências.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

Preliminarmente, o Autógrafo de Lei trata da competência legislativa do Município de se auto organizar por meio de Lei Orgânica, bem como sobre a competência para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Verifique-se o contido na Constituição da República:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
(...)

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Contudo, muito embora tenha o Município capacidade legiferante para normatizar a matéria, ao criar atribuições a órgãos municipais, a exemplo do art. 2º do referido projeto legislativo, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância que violar a cláusula geral de reserva da administração (ADI 3343 e ADI 179) e fere o princípio da separação de poderes, estampado no art. 2º da Constituição Federal.

Assim, em princípio, o Projeto de Lei apresenta vício de iniciativa, configura inconstitucionalidade formal, uma vez que institui um programa permanente de reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, gerando, inquestionavelmente, despesa e interferindo na estrutura e funcionamento dos órgãos do Poder Executivo que serão responsáveis pela execução dessa política pública.

A sedimentar a questão, os seguintes arestos jurisprudenciais:

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº 5.426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA AFETA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL PARA DISPOR SOBRE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES AÇÃO PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 5.426/2018 DOMUNICÍPIO DE MAUÁ (TJSP, Processo nº 229969511.2020.8.26.0000).

Ementa: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.510, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA QUE 'INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS AO ENSINO OU RECREAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL A CAPACITAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE UM TERÇO DO SEU CORPO DOCENTE E FUNCIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS' - DIPLOMA NORMATIVO DE AUTORIA PARLAMENTAR IMPONDO NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CORPO DOCENTE DE ESCOLAS PÚBLICAS E DISPONDO SOBRE REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES - INADMISSIBILIDADE - MATÉRIA TÍPICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE INCUMBE EXCLUSIVAMENTE AO PREFEITO - TEMA 917 DA REPERCUSSÃO GERAL (ARE Nº 878.911/RJ) - FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A REGULAMENTAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - NÃO CABE AO PODER LEGISLATIVO ESTIPULAR PRAZO PARA QUE O EXECUTIVO REGULAMENTE A NORMA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, § 2º, ITEM 4, 47, INCISOS II, XIV E XIX, LETRA 'A', e 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUE INCIDEM SOBRE ESCOLAS PÚBLICAS, SUBSISTINDO O REGRAMENTO LOCAL NO QUE DIZ RESPEITO À REDE PARTICULAR DE ENSINO - AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE". "O Executivo goza de autonomia independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de administração pública". "A competência da Câmara Municipal se circunscreve à edição de normas gerais e abstratas, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a direção superior da administração, disciplinando situações concretas e adotando medidas específicas de planejamento, organização e execução de serviços

públicos". "Fere a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ato normativo de origem parlamentar que disciplina novas atribuições a órgãos da administração pública, afrontando diretamente a regra contida no artigo 24, parágrafo 2º, item 2, da Constituição Bandeirante". "O Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, notadamente o poder de regulamentar leis e expedir decretos, configurando usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a imposição, pelo Legislativo, de prazo para regulamentação da norma, interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal (TJSP, Órgão Especial, Processo nº 230257306.2020.8.26.0000, 01/07/2021).

Diante do exposto, claro perceber, ser o Projeto de Lei inconstitucional.

"Art. 71. Compete privativamente ao Prefeito:
(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal; (...)" (grifo nosso)

Sob o aspecto jurídico, a competência do Município para legislar sobre o assunto em questão, emerge, de forma inequívoca, do próprio texto constitucional, precisamente dos artigos 23, V, 30, I, II e VI, da Constituição Federal.

Sendo assim, colaciona-se precedente do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 4288:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. Ação Direta julgada procedente (ADI 4288, Tribunal Pleno, Julgamento: 29/06/2020, Min. Edson Fachin). (Grifamos)

Além disso, sustenta a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, vejamos:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - art. 32, inciso VI, e art. 111, § 2º, item 1, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal nº 585, de 23 de dezembro de 2014 (anexos III e IV), e Lei Complementar nº 638, de 16 de dezembro de 2019, que revogou a LC 585/2014 - Configuração de superveniente perda de interesse de agir quanto às LC 585/2014 e LC 638/2019, que a revogou - Extinção parcial do processo, sem resolução do mérito quanto a esses diplomas (art. 485, VI, CPC). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Inciso VI do art. 32, e Item 1, do § 2º, do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira - Legislador local que extrapolou suas atribuições para adentrar o campo da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, ao dispor sobre concessão de serviço público e submeter a atividade executiva à previa autorização legislativa, nesse campo equivalendo à prática de ato de administração - Violação ao princípio da separação de poderes e da reserva de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (arts. 5º e 47, II, XIV e XVIII, da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144 da CE) - Jurisprudência deste Tribunal e do STF - Inconstitucionalidade declarada. Ação julgada procedente (inciso VI do art. 32, e § 2º, item I, do art. 111 da LOM), extinto o processo sem resolução do mérito quanto

às LC 585/2014 e 638/2019, todos os diplomas do Município de Artur Nogueira. (Julgamento: 27/05/2020).

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a inconstitucionalidade formal, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 24, de 10 de dezembro de 2024, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.249, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 27 de dezembro de 2024:

I - CICERA RIBEIRO FERREIRA MOTA SOARES, Secretário Executivo - DAS-1;

II - SUIANY DE SOUSA COSTA, Superintendente de Gestão Escolar - DAS-2;

III - FRANCISCO CORDEIRO PINTO, Diretor de Recursos Humanos, DAS-4;

IV - FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SÁ, Diretor do Ensino Fundamental - DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1º/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: E-Palmas: 00000.0.012612/2023

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPES: Casa Civil do Município de Palmas, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a remoção dos servidores do quadro da Secretaria Municipal da Educação para a Casa Civil do Município de Palmas, para o desempenho de funções de cargos compatíveis com as das suas funções de cargos de origem, considerando a especialidade técnica que servidores do quadro da Educação possuem e a intenção manifestada pelas partes na melhoria técnica de seus serviços.

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0007-70, representado pelo Secretário Municipal da Educação FÁBIO BARBOSA CHAVES, e, de outro lado, a CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0009-32, neste ato representado pelo Secretário da Casa Civil do Município de Palmas GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, e, de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0019-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER.

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 153/2024/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a PORTARIA Nº 146/2024/GAB/SEFIN, de 01 de dezembro de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – DOMP Nº 3.615, de 19 de dezembro de 2024, conforme segue:

Onde se Lê: “Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de DEZEMBRO de 2024, no valor de R\$ 33.142.990,26 (Trinta três milhões, cento quarenta dois mil, novecentos noventa reais e vinte seis centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.”

Leia-se: “Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de DEZEMBRO de 2024, no valor de R\$ 31.071.553,37 (Trinta um milhões, setenta um mil, quinhentos cinquenta três reais e trinta sete centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 902/GAB/SEPLAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) GEORGE CARLO LINO DA SILVA, matrícula nº 413007683, ocupante do cargo de PROFESSOR P II – 40 HORAS, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARE, esta concedida por meio da PORTARIA Nº 487/GAB/SEPLAD, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.517, sendo revogada a partir do dia 06/11/2024, com fundamento no art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.079568/2024 (VOLUME 1) - GEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 904/GAB/SEPLAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os autos nº 00000.0.080565/2024, de 10 de dezembro de 2024, pleiteando Adicional de Insalubridade ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos este periciado pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do Parecer Técnico – PT nº 16/2024 _ SST/SEISP, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 220, de 21 de junho de 2011, em seu artigo primeiro, disciplina:

“Art. 1º Fica atribuído adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviços no aterro sanitário e coleta de lixo, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
Parágrafo único. O adicional a que se refere o art. 1º será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor que presta serviço no ATERRO SANITÁRIO, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO CONCESSÃO	DATA TÉRMINO CONCESSÃO	VINCULO
1	WILLIAM MAGALHÃES DE SOUZA OLIVEIRA	413067793	Assistente Geral	01/07/2024	30/09/2024	Temporário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 907/GAB/SEPLAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação de Meio Ambiente de Palmas para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, o (a) servidor (a) NARAÉLIA CORREIA NICACIO PARDINHO, matrícula nº 413019748, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 049/2024/SEISP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2024, firmado com a empresa Gráfica e Editora Capital Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.658/0001-80, Processo nº 2023038272/NUP 0.18786/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de carimbos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Biana Faella Leão Gregório Junqueira	413038688
SUPLENTE	Adriana Tavares Guimarães	298541

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0165, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Revogar, a pedido, a Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, da servidora ADILLA CONSUELLO RODRIGUES FERREIRA, matrícula funcional nº 37868-1, cargo de Professor Nível III, a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data solicitada, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0562, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413017313	ALEXSSANDRO CAJADO LIMA	00000.0.037554/2024	06/06/2024	A	II
2.	413005338	ANA ROSA ABREU MARTINS ROCHA	00000.0.054330/2024	13/08/2024	F	IV
3.	413005101	CLEYTON MORAIS DO NASCIMENTO	00000.0.054124/2024	13/08/2024	F	III
4.	413000910	CREUNILDA MOURA DE OLIVEIRA	00000.0.053571/2024	09/08/2024	F	IV
5.	413019574	ELIOENAY SILVA SOARES	00000.0.043727/2024	01/07/2024	D	III
6.	413014780	ERICA FLAVIA ALVES NUNES	00000.0.053805/2024	12/08/2024	D	III
7.	413012619	IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLETO	00000.0.028212/2024	24/04/2024	D	III
8.	413022802	JORCIANO NASCIMENTO LOPES	00000.0.026545/2024	18/04/2024	D	III
9.	376511	JOSÉ RESPLANDE DA SILVA	00000.0.027192/2024	22/04/2024	C	II
10.	413017544	LEONILDE BARROS DA SILVA	00000.0.041778/2024	24/06/2024	C	III
11.	413012348	MARINETE RODRIGUES CARNEIRO	00000.0.052142/2024	05/08/2024	E	II
12.	413007356	VALDIRENE MARINHO DA SILVA EVANGELISTA	00000.0.040489/2024	19/06/2024	E	III

Art. 2º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Professor.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413018088	ANDERSON BEZERRA BARROS	00000.0.051364/2024	01/08/2024	B	II
2.	413017848	EDLANE DININA DE CARVALHO	00000.0.025486/2024	15/04/2024	D	III
3.	413018132	LINDAURA MACEDO DA SILVA	00000.0.039789/2024	14/06/2024	D	III
4.	252321	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO PRADO	00000.0.054611/2024	14/08/2024	I	III
5.	413000717	RUTH RIBEIRO MARTINS	00000.0.032441/2024	13/05/2024	E	III
6.	320991	PAULA DOS SANTOS SILVA	00000.0.030181/2024	03/05/2024	H	IV
7.	413007838	MERCILIA PEREIRA GUEDES	00000.0.041123/2024	21/06/2024	E	IV

Art. 3º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413004066	TÁSSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA	00000.0.021564/2024	26/03/2024	A	II
2.	413012692	DANIELLY CRISTINY GALVAO DE SA	00000.0.054523/2024	14/08/2024	E	III

Art. 4º Indeferir a Solicitação de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006 e na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Art. Não atendido
1.	413008810	SABRINA TAVARES DE ABREU	00000.0.054533/2024	Art. 20, inciso III
2.	255691	ROGERIO RIOS COELHO	00000.0.041309/2024	Art. 19, inciso III, Alínea c

Art. 5º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 6º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0563,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 29, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 10% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413007782	FRANCILENE COELHO CAVALCANTE GOMES	00000.0.023516/2024	05/04/2024
2.	131481	ONIVALDO SOUSA LIMA	00000.0.043336/2024	28/06/2024

Art. 2º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413004066	TÁSSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA	00000.0.021567/2024	26/03/2024
2.	335092	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES FERREIRA	00000.0.028375/2024	25/04/2024
3.	141101	MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO	00000.0.041823/2024	24/06/2024
4.	413001744	ELIZABETH ALVES SAMPAIO	00000.0.026140/2024	17/04/2024

Art. 3º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 4º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0565,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413002716	EDVANIA GOMES LIMA	2022/2024	III	F	30/09/2024
2.	302381	MARIA MADALENA PEREIRA DE MOURA MORAES	2022/2024	IV	I	19/09/2024
3.	413014360	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	2022/2024	II	E	06/09/2024
4.	299831	VALTER MENDONÇA GOMES	2022/2024	IV	I	22/09/2024

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2021/2023 e 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Professor, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	334821	ABADIA JOSE DE SANTANA	2022/2024	III	H	12/09/2024
2.	313761	ADRIANA APARECIDA SILVA	2022/2024	II	I	21/09/2024
3.	307351	ALCIRENE DE FATIMA LOPES MOURA	2022/2024	III	H	15/09/2024
4.	380021	CAROLINE GIMENEZ GRACA	2022/2024	III	E	22/09/2024
5.	312421	CLAUDIA BATISTA SANTANA COSTA	2022/2024	III	I	14/09/2024
6.	313971	CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO	2022/2024	III	I	19/09/2024
7.	3133371	DEUSIRENE RODRIGUES TAVARES SOARES	2022/2024	III	I	14/09/2024
8.	413005713	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	2022/2024	III	F	29/09/2024
9.	312391	EDINALDO DE SANTANA LOPES	2022/2024	II	I	02/09/2024
10.	311671	ELIANE SEVERO PEREIRA	2022/2024	III	I	26/09/2024
11.	1044231	ELY DE FARIAS	2022/2024	III	G	30/09/2024
12.	413005698	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	2022/2024	III	F	20/09/2024
13.	314341	FRANCISCO VALDIR DOS SANTOS	2022/2024	III	I	19/09/2024
14.	334761	GLADYSTON LIMA DE TOLEDO	2022/2024	II	H	04/09/2024
15.	313561	GLAUCIA DE ALMEIDA ALVES TERRA	2022/2024	III	I	20/09/2024
16.	313611	GUEJURI ANE ROSA BATISTA	2022/2024	III	I	03/09/2024
17.	312051	IRANILDES TAVARES CILRO	2022/2024	III	I	16/09/2024
18.	310531	IRENEIDE PEREIRA DE SIQUEIRA ABREU	2022/2024	III	I	15/09/2024
19.	313011	ISAÍAS LINO DE CARVALHO	2022/2024	III	I	13/09/2024
20.	413005798	JAUVECI TEIXEIRA VIEIRA	2022/2024	II	F	30/09/2024
21.	311871	JORGELIA PEREIRA LIMA ESPINDOLA	2022/2024	III	I	20/09/2024
22.	313921	JUNI CLEITON GUEDES DE OLIVEIRA	2022/2024	III	I	30/09/2024
23.	312431	KEILA ABREU RIBEIRO AGUIAR	2022/2024	III	I	23/09/2024
24.	313051	LEDA MARTINS DO CARMO	2022/2024	III	I	13/09/2024
25.	311021	LEILA MARCIA MOREIRA REIS	2022/2024	II	H	15/09/2024
26.	313711	LETICIA MILHOMEM MARINHO	2022/2024	III	I	27/09/2024
27.	312341	LILIAN DE MOURA MARTINS TAVARES	2022/2024	III	I	15/09/2024
28.	312941	LUCIENE MAGALHAES MELO	2022/2024	III	I	15/09/2024
29.	313381	LUCILEIDE VANDERLEY LEITE	2022/2024	III	I	13/09/2024
30.	311751	LUÍZA AMORIM DIOGENES SILVA	2022/2024	III	I	14/09/2024
31.	255691	MANOEL BONFIM VIEIRA DOS SANTOS NETO	2022/2024	III	H	29/09/2024
32.	313241	MARIA DAS GRACAS NUNES LIMA	2022/2024	III	I	26/09/2024
33.	312041	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	2022/2024	III	I	13/09/2024
34.	313611	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	2022/2024	III	I	14/09/2024
35.	314311	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	2022/2024	III	I	14/09/2024
36.	313581	MARIA LUCIVANIA FERNANDES RODRIGUES	2022/2024	III	I	20/09/2024
37.	261381	MARIA SOCORRO DA SILVA	2022/2024	III	H	15/09/2024
38.	312561	MARINA CELIA COLAVITE	2022/2024	III	I	22/09/2024
39.	311921	NELSON DE ALMEIDA TORRES	2022/2024	III	H	16/09/2024

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
40.	313911	NILTON PEREIRA FILHO	2022/2024	III	F	15/09/2024
41.	1022231	NYCELIA CUSTODIA DE JESUS	2022/2024	III	L	22/09/2024
42.	311891	PAULA ANDREA NETO	2022/2024	III	I	19/09/2024
43.	311661	PAULO ROBERTO DIAS	2022/2024	III	I	13/09/2024
44.	311951	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	2022/2024	III	I	19/09/2024
45.	313631	RONEGLESES MILHOMEM DA SILVA	2022/2024	III	G	02/09/2024
46.	311011	ROSANA RODRIGUES	2022/2024	III	I	02/09/2024
47.	312071	ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUSA VILARDO	2022/2024	III	I	20/09/2024
48.	311851	RUBIA DE CARVALHO FONSECA BATISTA	2022/2024	III	H	26/09/2024
49.	306511	SILVANIA QUEIROZ DE ARAUJO SILVA	2022/2024	III	I	15/09/2024
50.	254421	SILVIA CRISTINA BORGES LIMA BEZERRA	2022/2024	III	H	18/09/2024
51.	314271	SUSANA MARIA DOS SANTOS SILVA ANDRADE	2022/2024	III	I	19/09/2024
52.	314491	SUSANE ARAUJO DE CARVALHO	2022/2024	III	I	26/09/2024
53.	311741	TANIA LUCIA ALVES OLIVEIRA PORTO	2022/2024	III	I	26/09/2024
54.	311971	TATIANE ALVES SOARES	2022/2024	III	H	22/09/2024
55.	318031	VALERIA PEREIRA LACERDA	2022/2024	III	I	26/09/2024
56.	311771	VANIZIA DIAS ALENCAR	2022/2024	III	H	16/09/2024
57.	313781	WILTON SOARES DE SOUSA	2022/2024	III	I	16/09/2024

Art. 3º Indeferir a Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matrícula	Servidor	Cargo	Art. Não atendido
1.	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADM. EDUCACIONAL	Art. 22, inciso III.
2.	413013758	RICARDO TADEU MARCILIO JUNIOR	PROFESSOR - II 40 HORAS	Art. 22, inciso III.
3.	413009640	MARCIO BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADM. EDUCACIONAL	Art. 22, inciso III.

Art. 4º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 5º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0583,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413011732	ZENILDA DE SOUSA CARVALHO	2022/2024	III	E	20/03/2024
2.	305661	MARIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	2022/2024	IV	I	15/08/2024
3.	296331	JOSEMAR CARVALHO DA CUNHA	2022/2024	IV	I	09/08/2024
4.	296721	LARISSA DE OLIVEIRA SOARES	2022/2024	IV	I	01/08/2024
5.	302111	LUIZINHA GOMES SANTANA	2022/2024	III	H	02/08/2024
6.	296271	SANDRA MARIA MELO ARAUJO	2022/2024	IV	I	05/08/2024
7.	299961	KATIANE PEREIRA GOMES	2022/2024	III	I	08/08/2024
8.	302141	WANDERVAL TELES DE OLIVEIRA	2022/2024	III	I	17/08/2024
9.	413037758	LIGIA DE ARAUJO NASCIMENTO CAVALCANTE	2022/2024	I	B	26/08/2024
10.	413022797	DEYSE CARVALHO LEITE	2022/2024	I	D	05/03/2024
11.	413013857	DOMINGAS LIMA SOUSA	2022/2024	III	E	09/08/2024
12.	296411	FRANCILENE MIRANDA DOS SANTOS	2022/2024	III	I	08/08/2024
13.	307221	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	2022/2024	III	I	09/08/2024

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica

do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2021/2023 e 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo PROFESSOR, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	303931	EURENES ALVES MARTINS	2022/2024	IV	I	10/08/2024
2.	413000656	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	2022/2024	IV	E	01/01/2024
3.	302651	IRIS HELENA DA SILVA	2022/2024	III	H	05/08/2024
4.	334211	DULCE MARIA SAATH DETTENBORN	2022/2024	III	H	31/07/2024
5.	299461	ROSA CLARO DE SOUSA	2022/2024	III	I	01/08/2024
6.	304911	ILDA SOARES SILVA	2022/2024	III	I	01/08/2024
7.	307271	MARLY PEREIRA CANDIDO OLIVEIRA	2022/2024	III	H	01/08/2024
8.	300381	MARIA ROSIANE SOARES COELHO DA SILVA	2022/2024	III	I	02/08/2024
9.	299281	ROSILENE MARTINS DE MATOS	2022/2024	II	H	03/08/2024
10.	301211	ANTONIA CHERLA BARROSO DA SILVA	2022/2024	III	I	05/08/2024
11.	302681	MARIA SILVANIA DE OLIVEIRA RAMOS MACIEL	2022/2024	III	H	08/08/2024
12.	304031	IRIS MARCIA DA SILVA	2022/2024	III	H	08/08/2024
13.	302751	MERENCIANA MARTINS NETA PEREIRA	2022/2024	III	H	08/08/2024
14.	306361	ANDRE LUIZ GOMES CARRASCO	2022/2024	III	H	10/08/2024
15.	299211	HELENO ELIAS DA SILVA	2022/2024	II	I	15/08/2024
16.	304931	MARIA GUEDES DA SILVA VIEIRA	2022/2024	III	I	16/08/2024
17.	413017621	MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	2022/2024	III	D	16/08/2024
18.	381261	LUANA BARROS DE OLIVEIRA MONTELO	2022/2024	III	F	18/08/2024
19.	309811	MARCIA MARIA SILVA DIAS	2022/2024	I	H	29/08/2024
20.	296841	SANDRA DOS SANTOS	2022/2024	II	D	21/02/2024
21.	877531	RONEDI PEREIRA DE AS ALVES	2022/2024	IV	M	31/03/2024
22.	304261	ROSEANE MARQUES RIBEIRO	2022/2024	III	H	15/08/2024
23.	299521	ERICA MORENO VIEIRA	2022/2024	III	H	03/08/2024
24.	301961	SIBILEY PEREIRA DOS REIS	2022/2024	III	I	10/08/2024
25.	299711	MARIA DO SOCORRO SOARES	2022/2024	III	I	01/08/2024
26.	298881	JOLANDA ARAUJO MOURA BRITO	2022/2024	III	I	01/08/2024
27.	297681	GISELI GONCALVES PORTO MANGABEIRA	2022/2024	III	I	08/08/2024
28.	310321	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS FARIAS	2022/2024	III	I	08/08/2024
29.	313661	JOVIANE PEREIRA DA SILVA	2022/2024	III	I	08/08/2024
30.	300261	GEANES SOUSA SANTOS	2022/2024	III	H	09/08/2024
31.	413030555	ALDO ELIFAS LAGUNA DA FOUNTOURA	2022/2024	II	C	10/08/2024
32.	310391	SYLKYANE BISPO CRUZ DE SOUZA	2022/2024	II	H	12/08/2024
33.	258011	SYLKYANE BISPO CRUZ DE SOUZA	2022/2024	III	H	24/08/2024
34.	334781	MARCIA LUSTOSA RIBEIRO	2022/2024	III	H	24/08/2024
35.	413000717	RUTH RIBEIRO MARTINS	2022/2024	II	E	24/01/2024

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2021/2023 e 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Técnico Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	2022/2024		Indeferir	
2.	413013758	RICARDO TADEU MARCILIO JUNIOR	2022/2024		Indeferir	23/08/2024
3.	413009640	MARCIO BARBOSA DA SILVA	2022/2024		Indeferir	16/03/2024
4.	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	2021/2023		Indeferir	16/04/2024

Art. 4º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 5º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0674,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 3.354, 1 DE DEZEMBRO DE 2023, na parte que concede a progressão horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Classe	Nível	A partir de
95.	413019701	RAYANE DE SOUSA SANTOS	2021/2023	C	I	17/10/2023

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Classe	Nível	A partir de
95.	413019701	RAYANE DE SOUSA SANTOS	2021/2023	D	II	17/10/2023

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.864, 25 DE NOVEMBRO DE 2021, na parte que concede a progressão horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Classe	Nível	A partir de
134.	413019701	RAYANE DE SOUSA SANTOS	2019/2021	C	I	17/10/2021

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Classe	Nível	A partir de
134.	413019701	RAYANE DE SOUSA SANTOS	2021/2023	C	II	17/10/2021

Art. 3º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0399 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.864, 25 de NOVEMBRO de 2021, na parte que concede a progressão horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível	A partir de
27.	413019701	RAYANE DE SOUSA SANTOS	2021065069	B	II	30/10/2021

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível	A partir de
27.	413019701	RAYANE DE SOUSA SANTOS	2021065069	B	II	15/10/2021

Art. 4º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0435, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.551, 18 de setembro de 2024, na parte que concede a progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
45.	307841	FRAGOSO ALVES BEZERRA	2022/2024	III	I	05/08/2024
135.	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	2022/2024	I	C	29/08/2024

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
45.	307841	FRAGOSO ALVES BEZERRA	2022/2024	IV	I	05/08/2024
135.	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	2022/2024	II	C	29/08/2024

Art. 5º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0433, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.551, 18 de setembro de 2024, na parte que concede a progressão vertical dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível	Classe	A partir de
13.	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	00000.0.023839/2024	III	C	12/04/2024
6.	413017831	JOSELIO CHAGAS LIMA	00000.0.053289/2024	III	C	08/08/2024

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível	Classe	A partir de
13.	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	00000.0.023839/2024	II	B	12/04/2024
6.	413017831	JOSELIO CHAGAS LIMA	00000.0.053289/2024	III	D	08/08/2024

Art. 6º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0331, DE 15 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.556, 25 de setembro de 2024, na parte que concede a progressão vertical da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível	Classe	A partir de
13.	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	00000.0.023839/2024	II	C	12/04/2024

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível	Classe	A partir de
13.	413030559	VANUZIA NUNES DE CARVALHO	00000.0.023839/2024	II	B	12/04/2024

Art. 7º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0522, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.564, 28 de agosto de 2020, na parte que concede a progressão vertical da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível	Classe	A partir de
7.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	2019069397	III	F	21/08/2020

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível	Classe	A partir de
7.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	2019069397	III	F	05/09/2019

Art. 8º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0602, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.581, 23 de setembro de 2020, na parte que concede a Progressão Horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Nível	Classe	A partir de
77.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	III	G	02/08/2020

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
77.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	2018/2020	III	G	02/08/2020

Art. 9º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 13 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 3.068, 23 de setembro de 2022, na parte que concede a Progressão Horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Nível	Classe	A partir de
75.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	III	G	02/08/2022

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
75.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	2020/2022	III	H	02/08/2022

Art. 10º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0435, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024., publicada no Diário Oficial nº 3.551, 06 de setembro de 2024, na parte que concede a Progressão Horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Nível	Classe	A partir de
34.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	III	H	02/08/2024

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
34.	300311	Marinalva de Moraes Barros Araújo	2022/2024	III	I	02/08/2024

Art. 11º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.551, 18 de setembro de 2024, Excluindo a parte que concede a progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionada, conforme segue:

Excluir:

Ordem	Matricula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	2022/2024	I	D	17/07/2024
2.	413013758	RICARDO TADEU MARCILIO JUNIOR	2022/2024	I	E	23/08/2024
3.	413009640	MARCIO BARBOSA DA SILVA	2022/2024	II	D	16/03/2024
4.	413013511	WANDERLIVIO PEREIRA DA SILVA	2021/2023	III	E	16/04/2024

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0686,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com a Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos Servidores desta Secretaria, por função, exercício 2024, conforme tabela abaixo:

EVENTO	DATA
Capacitação da equipe representante das UE's e setores, responsável pelo treinamento dos servidores que participarão do processo de avaliação.	17 à 21/02/2025
Período de realização do processo de Avaliação de Desempenho (aplicação dos instrumentos) nas Unidades Educacionais e Sede da Secretaria da Educação. Disponibilização dos formulários de avaliação de desempenho.	24/02 à 19/04/2025
PERÍODO LANÇAMENTO DE DADOS: Indicação, sorteio e Cadastro de avaliadores e avaliados no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.	24 à 28/02/2025
Liberação de acesso ao SIGE no módulo avaliação - link.	24/02/2025
PERÍODO AVALIATIVO: Inserção dos dados no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD pelas Unidades Educacionais e Sede da Secretaria da Educação.	03 à 27/03/2025
PERÍODO DE FECHAMENTO do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD para Unidades Educacionais e Sede da Secretaria da Educação.	28/03/2025
Período de Recurso - Via sistema SIGE.	28 à 31/03/2025
Análise de Recurso - última instância - Comissão de Avaliação (SIGE).	01 à 04/04/2025
Lançamento - automático, via sistema SIGE para o PRODATA, das Notas da Avaliação no Dossiê do Servidor.	10/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0721,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa funções ao Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Educação, em substituição do Titular, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao Secretário Executivo desta Pasta, EVANDRO BORGES ARANTES, a prática dos seguintes atos:

I – Atos administrativos referentes ao Setor de Recursos Humanos;

II – Atos administrativos, financeiros e orçamentários referentes ao Setor de Administração E Finanças;

III – Atos administrativos referentes ao Setor de Projetos e Obras;

IV – Atos administrativos elencados no art. 4º, inc. IV, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2024, na forma do art. 5º do mesmo Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, ao 20 dia de dezembro de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM.

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0743,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 29, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	1006731	ROSANGELA ALVES GOMES	00000.0.066813/2024	07/10/24

Art. 2º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 10% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413019585	MARCELO SUARTE PASSOS	00000.0.062722/2024	19/09/2024
2.	285894	FLAMARION MESQUITA DA CUNHA	00000.0.037101/2024	05/06/2024

Art. 3º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 15% (quinze por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	305141	ELCINEIA DE OLIVEIRA	00000.0.067115/2024	08/10/2024
2.	381901	REJANE SILVA SOUSA	00000.0.073758/2024	06/11/2024

Art. 4º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413000772	GERMANA DE OLIVEIRA SOARES	00000.0.064172/2024	25/09/24
2.	413008337	FRANCINALVA COSTA DE SOUZA CIRQUEIRA	00000.0.064811/2024	27/09/24
3.	129941	KATIA RODRIGUES AQUINO DE JESUS	00000.0.074230/2024	08/11/24

Art. 5º Indeferir a Solicitação de Gratificação por Titularidade dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei /nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Data	Art. Não Atendido
1.	255611	CLACI MARIA BENATI	00000.0.073745/2024	06/11/2024	Art. 29, § 2º

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Art. 7º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0744,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, A partir de, Classe, Nível. Rows 1-21 listing various staff members and their administrative details.

Art. 2º Conceder Progressão Vertical ao servidor do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Agente de Transporte Educacional.

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, A partir de, Classe, Nível. Row 1: GUTEMBERG BRITO TABORDAS.

Art. 3º Conceder Progressão Vertical ao servidor do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Professor PA-A 40 HORAS.

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, A partir de, Classe, Nível. Row 1: CLEUZENI PEDREIRA SANTOS.

Art. 4º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Professor.

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, A partir de, Classe, Nível. Rows 1-28 listing various staff members and their administrative details.

Art. 5º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, A partir de, Classe, Nível. Rows 1-6 listing various staff members and their administrative details.

Art. 6º Indeferir a Solicitação de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006 e na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, Data, Art. Não atendido. Rows 1-9 listing various staff members and their administrative details.

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Requerimento, A partir de, Classe, Nível. Rows 10-16 listing various staff members and their administrative details.

Art. 7º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 8º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0745, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas:

Table with 7 columns: Ordem, Matrícula, Servidor, Interstício, Nível, Classe, A partir de. Rows 1-42 listing various staff members and their administrative details.

dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0598, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 8 DE NOVEMBRO DE 2024, na parte que concede a progressão horizontal da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
296841	Sandra dos Santos	Professor - I 40h	I	B	16/07/2018
			I	C	16/07/2020
			II	C	21/02/2022
			II	D	16/07/2022
			II	E	16/07/2024

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
296841	Sandra dos Santos	Professor - I 40h	I	B	16/07/2014
			I	C	16/07/2016
			I	D	16/07/2018
			I	E	16/07/2020
			II	E	21/02/2022
			II	F	16/07/2022
			II	G	16/07/2024

Art. 2º Tornar sem efeito na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3. 588, 11 DE NOVEMBRO DE 2024, a parte que concede a Progressão Horizontal a servidora Sandra dos Santos, matrícula nº 296841, Professor - I 40h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA/GAB/SEMED Nº 001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece normas e procedimentos para Avaliação Especial de Desempenho do servidor efetivo da Secretaria Municipal Da Educação, com foco no crescimento profissional do servidor e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, em consonância com a Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas para implementação da Avaliação Permanente de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, efetivos, integrantes do Quadro Transitório e Quadro Permanente, lotados e em exercício de suas funções, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Avaliação Permanente de Desempenho será realizada anualmente, e o processo de avaliação acontecerá no formato on-line, através do Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE, e posteriormente a nota final alcançada pelo servidor avaliado será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Para os fins desta Instrução considera-se:

I - Avaliação Permanente de Desempenho - o instrumento utilizado para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do Profissional da Educação, no exercício de suas funções, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional.

II – Servidor Avaliador - responsável em avaliar o servidor, ou servidores, no desempenho de suas funções, sendo ele o superior imediato, superior mediato, o(s) subordinado(s), colega avaliador e o próprio avaliado.

III – Servidor Avaliado - servidor que terá o seu desempenho acompanhado e observado a partir da execução do seu trabalho executado, de acordo com o cargo e função exercida.

IV- Servidor lotado fora do âmbito da educação – trata-se do servidor cedido para outro ente público ou em exercício de mandato classista, cuja avaliação ocorrerá no local onde exerce suas funções laborais.

V - Chefe mediato - é exercida por aquele, responsável pelo gerenciamento e liderança da equipe de trabalho, incumbido por realizar a avaliação individual dos integrantes de sua equipe.

VI - Chefe imediato - aquele responsável pelo gerenciamento e liderança imediata, incumbido por realizar a avaliação individual dos integrantes de sua equipe.

VII - Colega avaliador sorteado – servidor que exerce função semelhante ou que trabalhe mais próximo do servidor, ou servidores, a ser avaliado.

VIII - Autoavaliação - é a avaliação feita pelo próprio servidor, avaliando a si mesmo, realizando-a numa visão de avaliação do desempenho próprio.

VIII - Ciclo Avaliativo – período de 01(um) ano, no qual o avaliador analisa o trabalho e o desempenho individual do avaliado, sendo o mesmo período em que o avaliado dispõe para empreender esforços na melhoria contínua do seu desempenho.

IX - Comissão Setorial - comissão formada preferencialmente por 03 (três) servidores, que ficará responsável pela execução das atividades envolvendo o ciclo avaliativo.

CAPÍTULO II OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO

Art. 3º São os objetivos da Avaliação Permanente de Desempenho:

I – motivar o servidor a exercer com zelo e dedicação suas funções, de acordo com as atribuições do cargo.

II – identificar e entender as lacunas de desempenho dos servidores, identificando seus potenciais.

III – oportunizar o mapeamento do desenvolvimento pessoal e profissional, de forma contínua.

IV – possibilitar o melhor direcionamento dos recursos de capacitação.

V – dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento, desenvolvimento e aprimoramento de suas equipes.

VI – zelar pelo fiel cumprimento da normativa vigente.

VII – possibilitar aos profissionais a valorização profissional por meio da progressão funcional.

VIII – promover a comunicação e interação nas relações interpessoais, entre gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho.

IX – possibilitar o alinhamento entre as metas individuais com as institucionais.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal da Educação:

I – definir os instrumentos de avaliação e normatização.

II – estabelecer o cronograma da realização das avaliações, divulgando-os através de Portaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação.

III – liberar e fechar o acesso as avaliações, no sistema SIGE.

IV – efetuar o registro da nota final das avaliações no Sistema Integrado de Gestão – SIG Folha de Pagamento.

V – encaminhar à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Palmas, os casos de revisão de recurso, para as providências cabíveis.

VI – promover o treinamento e qualificação continuada dos servidores responsáveis, pelo processo de avaliação dos servidores.

Art. 5º Compete as Comissões Setoriais de Avaliação:

I – assegurar o cumprimento das normativas e prazos estabelecidos.

II – realizar o sorteio que indicará o 3º avaliador.

III – acompanhar e orientar a cerca da avaliação dos servidores.

IV – conferir e acompanhar a realização das avaliações dos servidores da unidade de lotação.

V – decidir, em primeira instância, os recursos interpostos pelo servidor avaliado.

Art. 6º Compete aos servidores:

I – assegurar o cumprimento das normativas e prazos estabelecidos.

II – participar com zelo e dedicação, sem resistência injustificada a realização do processo de avaliação.

a- Considera-se justificativa plausível as hipóteses em que o servidor teria motivos para proceder uma avaliação tendenciosamente negativa ou positiva, quais sejam: relação de parentesco, conjugal, amizade ou inimizade exacerbada.

III – autoavaliar-se e avaliar o colega de maneira consciente, objetiva e imparcial.

IV – datar e assinar a Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV DO INSTRUMENTO

Art. 7º A avaliação permanente de desempenho, como instrumento de aferição dos resultados alcançados pelo servidor no exercício das suas funções, basear-se-á nos seguintes parâmetros:

I – Comportamento:

a) assiduidade - cumprimento da jornada de trabalho, considerando-se ainda a assiduidade, a pontualidade, ausências eventuais e demais regras de frequência;

b) disciplina - comportamento segundo os princípios ético-profissionais e o respeito à hierarquia funcional;

c) responsabilidade - como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sua conduta moral, ética, sigilo profissional e o comportamento diante de seus deveres e proibições legais.

II – Eficiência:

a) capacidade de iniciativa - Emprego de esforço pessoal e diligência no desempenho das atribuições do cargo, a capacidade de tomar providências, dentro de suas competências, para realização dos trabalhos;

b) produtividade - o rendimento do servidor em relação às condições trabalho, tendo em vista o atendimento aos prazos estabelecidos e metas a alcançar.

III – Eficácia.

Art. 8º A nota final do servidor avaliado, será a média aritmética das quatro avaliações realizadas, sendo:

I – Avaliação 1: Chefe mediato;

II – Avaliação 2: Chefe imediato;

III – Avaliação 3: Colega avaliador sorteado;

IV – Avaliação 4: Autoavaliação.

§ 1º Para efeito de aprovação de Avaliação Permanente de Desempenho, o servidor deverá obter a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Art. 9º É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua nota final, apresentar recurso devidamente motivado, acerca de sua avaliação, dirigido à Comissão Setorial, que conduzirá o respectivo processo de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência pelo servidor na Notificação Do Resultado Individual Da Avaliação De Desempenho.

§ 1º A Comissão Setorial decidirá acerca do recurso interposto, procedendo sempre a análise da avaliação do servidor, dos avaliadores e eventuais testemunhas, bem como a juntada de provas materiais, quando for o caso.

§ 2º Da decisão proferida pela Comissão Setorial caberá pedido de revisão, em última instância, à Comissão Permanente de Gestão do PCCR.

§ 3º O prazo para interposição do pedido de revisão do recurso, será de trinta dias, a contar da publicação da nota final.

§ 4º A solicitação de revisão do recurso, deverá ser protocolada na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, devidamente fundamentada e anexado a estas documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do PCCR.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Será publicado anualmente o cronograma do processo de Avaliação Permanente de Desempenho.

Art. 11º O servidor que for removido durante o ciclo avaliativo, será avaliado onde tiver maior tempo de lotação.

Art. 12º O servidor que for detentor de 2 (dois) cargos distintos, terá uma avaliação para cada cargo.

Art. 13º O servidor que estiver em mais de uma lotação, será avaliado nas duas lotações.

Art. 14º O servidor que esteja de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante, licença adotante, licença por motivo de acidente de trabalho, licença para qualificação profissional, será igualmente avaliado, sendo considerado o período de tempo efetivamente trabalhado.

§ 1º Aos servidores que usufruírem de licenças e/ou afastamentos durante o ciclo avaliativo, terão como parâmetro para sua avaliação os dias efetivamente trabalhados.

§ 2º Aos servidores que gozarem de licença durante todo o ciclo avaliativo, será igualmente avaliado, sendo considerado o período de tempo efetivamente trabalhado correspondente a última avaliação realizada.

§ 3º Os possíveis casos de faltas da avaliação, devem ser acompanhados e solucionados pelo setor responsável pelo processo avaliativo.

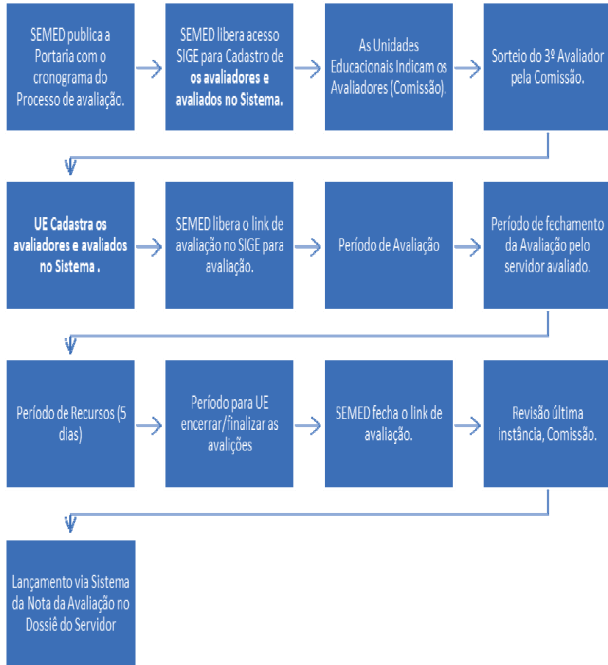
Art. 15º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os procedimentos que tenham por objeto a Avaliação Permanente de Desempenho, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

Anexo I - Fluxo do Processo de Avaliação



Esclarecimentos e dúvidas podem ser encaminhadas ao Setor de Benefícios e Avaliação na Diretoria de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Educação pelo e-mail setorbeneficios@semmed.palmas.to.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANA LÚCIA PINTO DA SILVA LINO	074555/2024	24 A 010878
CARLOS BATISTA DE ALMEIDA	061346/2024	24 A 020813
CARLOS BATISTA DE ALMEIDA	062557/2024	24 A 020814
CARLOS ROBERTO LOPES	061343/2024	24 A 020814
CARLOS ROBERTO LOPES	061344/2024	24 A 020812
CARLOS ROBERTO LOPES	064128/2024	24 A 020840
CARLOS ROBERTO LOPES	064132/2024	24 A 020839
CARLOS ROBERTO LOPES	064142/2024	24 A 020835
CARLOS ROBERTO LOPES	064179/2024	24 A 020830
EDITH SANTOS CARVALHO	061450/2024	24 A 020817
ELIDIA MARIA RODRIGUES	060088/2024	24 A 014465
ESPÓLIO DE DELMIRO ALVES RODRIGUES	061447/2024	24 A 020809
ESPÓLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINO	061453/2024	24 A 020811
FRANCISCA FONSECA LIMA	058966/2024	24 A 002599
KETHLEY RODRIGUES DOS SANTOS	066462/2024	24 A 013098
LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM	068011/2024	24 A 013201
MEIRY ABI-AUDI BRANDÃO	069997/2024	24 A 023884
OSMAIR JOSÉ SOARES RIBEIRO	064126/2024	24 A 010912
RANYEL RODRIGUES TEIXEIRA	064176/2024	24 A 020831
ROMÁRIO RIBEIRO BRITO	058921/2024	24 A 002600

SUELENE CAPONE	064191/2024	24 A 020767
WALTER BERNARDES	064157/2024	24 A 020825
WALTER GOMES FILHO	058988/2024	24 A 007903

Palmas, 27 de dezembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

BANCO DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 240415-24 – 05/2024

PROCESSO Nº: 2024024985
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: LIDIANE ROCHA DE SOUZA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 34 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 08.05.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com LIDIANE ROCHA DE SOUZA, CNPJ 09.079.839/0001-31, através de seu representante LIDIANE ROCHA DE SOUZA CPF XXX.493.871-XX e RG X957XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 240418-24 – 05/2024

PROCESSO Nº: 2024025025
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MARCIO SANTOS LIMA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 34 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 08.05.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARCIO SANTOS LIMA, CNPJ 38.282.801/0001-60, através de seu representante MARCIO SANTOS LIMA CPF XXX.088.761-XX e RG X027XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 24047-24 – 05/2024

PROCESSO Nº: 2024025024
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: RAFAEL ALVES CARDOSO
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 09.05.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com RAFAEL ALVES CARDOSO, CNPJ 24.341.725/0001-01, através de seu representante RAFAEL ALVES CARDOSO CPF XXX.849.891-XX e RG X511XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240420-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025283
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: RUARO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com RUARO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 34.912.829/0001-82, através de seu representante GABRIEL RUARO HEMKEMEIER CPF XXX.511.211-XX e RG X062XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240423-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025285
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: SOELIA COELHO SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com SOELIA COELHO SANTOS, CNPJ 20.723.430/0001-49, através de seu representante SOELIA COELHO SANTOS CPF XXX.733.542-XX e RG X728XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240421-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025284
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: VALDEVI DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA

PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com VALDEVI DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ 14.196.938/0001-33, através de seu representante VALDEVI DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF XXX.303.801-XX e RG X91XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240422-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025329
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: AMANDA FERREIRA MACIEL
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 21.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com AMANDA FERREIRA MACIEL, CNPJ 47.200.790/0001-12, através de seu representante AMANDA FERREIRA MACIEL CPF XXX.440.562-XX e RG X796XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240424-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025331
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: SUELY TRANQUEIRA BATISTA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 21.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com SUELY TRANQUEIRA BATISTA, CNPJ 49.249.579/0001-10, através de seu representante SUELY TRANQUEIRA BATISTA CPF XXX.098.961-XX e RG X00XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240425-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025379
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: CLAUDIA FERNANDA TONETO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com CLAUDIA FERNANDA TONETO, CNPJ 47.941.367/0001-73, através de seu representante CLAUDIA FERNANDA TONETO CPF XXX.223.891-XX e RG X686XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240527-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025367
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: FERNANDA SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com FERNANDA SILVA DOS SANTOS, CNPJ 35.276.340/0001-24, através de seu representante FERNANDA SILVA DOS SANTOS CPF XXX.697.531-XX e RG X240XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240528-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025646
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: DEBORA NUNES DOS SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 27.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com DEBORA NUNES DOS SANTOS, CNPJ 43.248.099/0001-58, através de seu representante DEBORA NUNES DOS SANTOS CPF XXX.912.431-XX e RG X2872XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240533-24 – 05/2024**

PROCESSO Nº: 2024025696
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LUART UTILIDADES LTDA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 28.05.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com LUART UTILIDADES LTDA, CNPJ 34.840.300/0001-09, através de seu representante REBECCA GIOVANNA CAMPOS GOMES CPF XXX.318.561-XX e RG X61429056XX DETRAM/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240529-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024025967
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTE: IRIS MARIA CARDOSO DA SILVA NONATO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com IRIS MARIA CARDOSO DA SILVA NONATO, CNPJ 48.169.033/0001-96, através de seu representante IRIS MARIA CARDOSO DA SILVA NONATO CPF XXX.224.561-XX e RG X64XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240532-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026173
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ADRYANA SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ADRYANA SANTOS OLIVEIRA, CNPJ 47.485.216/0001-58, através de seu representante ADRYANA SANTOS OLIVEIRA CPF XXX.224.561-XX e RG X576XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240531-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026102
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: VICENTE FILHO SOARES
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com VICENTE FILHO SOARES, CNPJ 15.267.066/0001-10, através de seu representante VICENTE FILHO SOARES CPF XXX.167.471-XX e RG X510XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240537-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026101
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: WANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 10.06.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com WANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA, CNPJ 33.102.603/0001-53, através de seu representante WANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA CPF XXX.458.171-XX e RG X64XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240640-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026370
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: DRIBRIGADERIA LTDA
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 20.06.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com DRIBRIGADERIA LTDA, CNPJ 36.129.015/0001-00, através de seu representante DRIELLE ELIAS FREIRE DE ANDRADE CPF XXX.339.671-XX e RG X247XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240535-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026369
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA CORREA
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 21.06.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA CORREA, CNPJ 30.236.149/0001-35, através de seu representante GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA CORREA CPF XXX.703.418-XX e RG X9627XX SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240639-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026367
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: GEZELEIDE SIVIRINO MARQUES
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 21.06.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;

Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com GEZELEIDE SIVIRINO MARQUES, CNPJ 48.050.676/0001-16, através de seu representante GEZELEIDE SIVIRINO MARQUES CPF XXX.448.961-XX e RG X313XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240534-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026433
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: SALOMÃO BORGES VITORINO
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 21.06.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com SALOMÃO BORGES VITORINO, CNPJ 48.269.151/0001-76, através de seu representante RICARDO SALOMÃO BORGES VITORINO CPF XXX.337.821-XX e RG X593XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240644-24 – 06/2024**

PROCESSO Nº: 2024026366
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: SEILAN MARTINS GLORIA
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 21.06.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com SEILAN MARTINS GLORIA, CNPJ 45.532.915/0001-86, através de seu representante SEILAN MARTINS GLORIA CPF XXX.450.151-XX e RG X255XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240646-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024026721
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: ELITE MOTOS LTDA
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ELITE MOTOS LTDA, CNPJ 50.946.090/0001-86, através de seu representante RAYLANI FERREIRA DA SILVA CPF XXX.653.641-XX e RG X0641XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240642-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024026726
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: IRACEMA SOARES DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com IRACEMA SOARES DA SILVA, CNPJ 45.439.649/0001-41, através de seu representante IRACEMA SOARES DA SILVA CPF XXX.245.571-XX e RG X292XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240643-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024026724
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LUZIVAL FRANÇA CIRQUEIRA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com LUZIVAL FRANÇA CIRQUEIRA, CNPJ 30.741.058/0001-57, através de seu representante LUZIVAL FRANÇA CIRQUEIRA CPF XXX.125.671-XX e RG X43XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240647-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024026725
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: VILTON RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 35 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com VILTON RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 25.005.370/0001-42, através de seu representante VILTON RIBEIRO DA SILVA CPF XXX.646.841-XX e RG X838XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240638-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024026777
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: SELMA FERNANDES DO NASCIMENTO MACHADO

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com SELMA FERNANDES DO NASCIMENTO MACHADO, CNPJ 43.980.015/0001-76, através de seu representante SELMA FERNANDES DO NASCIMENTO MACHADO CPF XXX.103.401-XX e RG X1491XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240649-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024027240
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: CAROLINE KNOPF DOS SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.07.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com CAROLINE KNOPF DOS SANTOS, CNPJ 49.938.170/0001-00, através de seu representante CAROLINE KNOPF DOS SANTOS CPF XXX.549.541-XX e RG X0575XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240752-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024027217
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MONICA APARECIDA SILVA CAMPOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.07.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MONICA APARECIDA SILVA CAMPOS, CNPJ 22.492.853/0001-20, através de seu representante MONICA APARECIDA SILVA CAMPOS CPF XXX.989.061-XX e RG X4859XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240648-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024027227
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS LINO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 23.07.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com RICARDO APARECIDO DOS SANTOS LINO, CNPJ 47.490.753/0001-96, através de seu representante RICARDO APARECIDO DOS SANTOS LINO CPF XXX.087.391-XX e RG X568XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240754-24 – 07/2024**

PROCESSO Nº: 2024027354
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: ISMAEL SOUZA DO NASCIMENTO
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 29.07.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ISMAEL SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ 52.825.789/0001-13, através de seu representante ISMAEL SOUZA DO NASCIMENTO CPF XXX.550.805-XX e RG X94682XX SESP/MT.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240856-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028339
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: JUNIEL GOMES DA SILVA
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 19.09.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JUNIEL GOMES DA SILVA, CNPJ 41.396.978/0001-00, através de seu representante JUNIEL GOMES DA SILVA CPF XXX.323.801-XX e RG X5832380XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240860-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028414
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: ERMIVALDO FERRAZ
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 20.09.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;

Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ERMIVALDO FERRAZ, CNPJ 37.881.871/0001-71, através de seu representante ERMIVALDO AGUIAR FERRAZ CPF XXX.743.567-XX e RG X3083XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240858-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028347
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: GABRIEL SOARES BARROS
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 20.09.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com GABRIEL SOARES BARROS, CNPJ 15.546.056/0001-13, através de seu representante GABRIEL SOARES BARROS CPF XXX.676.521-XX e RG X128XX SEJSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240753-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028346
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: LINDOMERSON AMARAL PARENTE
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 20.09.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com LINDOMERSON AMARAL PARENTE, CNPJ 14.897.849/0001-14, através de seu representante LINDOMERSON AMARAL PARENTE CPF XXX.266.471-XX e RG X2464XX SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240753-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028458
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: RAQUEL RESPLANDES DE FREITAS ALVES
 CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 20.09.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:
 Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX,

celebra o Contrato de Empréstimo, com RAQUEL RESPLANDES DE FREITAS ALVES, CNPJ 12.900.470/0001-90, através de seu representante RAQUEL RESPLANDES DE FREITAS ALVES CPF XXX.839.411-XX e RG X647XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240969-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028411
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: DAIANE GONÇALVES ANTONIO VASCONCELOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 23.09.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com DAIANE GONÇALVES ANTONIO VASCONCELOS, CNPJ 34.373.039/0001-76, através de seu representante DAIANE GONÇALVES ANTONIO VASCONCELOS CPF XXX.035.631-XX e RG X9805XX SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240862-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028416
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: VINICIUS MOREIRA ZANETTI
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 24.09.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com VINICIUS MOREIRA ZANETTI, CNPJ 47.880.080/0001-80, através de seu representante VINICIUS MOREIRA ZANETTI CPF XXX.053.810-XX e RG X0937090XX SSDI/RS.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2211203-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028456
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ 12.146.746/0001-97, através de seu representante MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO CPF XXX.881.791-XX e RG X7366057XX SSP/BA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240859-24 – 09/2024**

PROCESSO Nº: 2024028457
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: REGINA MARA RODRIGUES DE LIMA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 31 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com REGINA MARA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 28.595.028/0001-38, através de seu representante REGINA MARA RODRIGUES DE LIMA CPF XXX.479.523-XX e RG X3201XX SSP/PI.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240964-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028607
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: DENISE FERREIRA DE SOUSA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com DENISE FERREIRA DE SOUSA, CNPJ 34.489.982/0001-49, através de seu representante DENISE FERREIRA DE SOUSA CPF XXX.127.001-XX e RG X795XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240861-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028604
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LAIRSON MENDES DOS SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com LAIRSON MENDES DOS SANTOS, CNPJ 48.558.994/0001-92, através de seu representante LAIRSON MENDES DOS SANTOS CPF XXX.626.601-XX e RG X328XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240863-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028598
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ORLEAN SANTOS QUEIROZ
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 32 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ORLEAN SANTOS QUEIROZ, CNPJ 54.461.898/0001-24, através de seu representante ORLEAN SANTOS QUEIROZ CPF XXX.924.241-XX e RG X519XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240970-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028691
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MARIA REGINA BOTELHO SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 34 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARIA REGINA BOTELHO SILVA, CNPJ 46.871.699/0001-66, através de seu representante MARIA REGINA BOTELHO SILVA CPF XXX.891.813-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240981-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028606
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: RIVADAVIA RODRIGUES DO PRADO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com RIVADAVIA RODRIGUES DO PRADO, CNPJ 47.177.885/0001-62, através de seu representante RIVADAVIA RODRIGUES DO PRADO CPF XXX.006.501-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240967-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028640
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: DANIEL CARLOS NASCIMENTO DE CASTRO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 07.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com DANIEL CARLOS NASCIMENTO DE CASTRO, CNPJ 49.200.588/0001-16, através de seu representante DANIEL CARLOS NASCIMENTO DE CASTRO CPF XXX.259.801-XX e RG X778XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240966-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024028601
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: REGINALDO FRANCISCO DE MACEDO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 07.10.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com REGINALDO FRANCISCO DE MACEDO, CNPJ 24.784.630/0001-62, através de seu representante REGINALDO FRANCISCO DE MACEDO CPF XXX.386.651-XX e RG X425XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241096-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029015
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LUANA MICAELLE DOS SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com LUANA MICAELLE DOS SANTOS, CNPJ 40.642.907/0001-79, através de seu representante LUANA MICAELLE DOS SANTOS CPF XXX.761.471-XX e RG X904XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240755-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024028996
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: BRUNO RAPHAEL MARTINOVISKI
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com BRUNO RAPHAEL MARTINOVISKI, CNPJ 51.797.048/0001-03, através de seu representante BRUNO RAPHAEL MARTINOVISKI CPF XXX.085.281-XX e RG X487XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240964-24 – 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024029008
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: FAYROWS MOHAMAD EL AKHRAS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com FAYROWS MOHAMAD EL AKHRAS, CNPJ 57.165.210/0001-57, através de seu representante FAYROWS MOHAMAD EL AKHRAS CPF XXX.246.481-XX e RG X2815901200XX SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240973-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024028988
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: FRANCISCO CHAGAS PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com FRANCISCO CHAGAS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 36.965.969/0001-44, através de seu representante FRANCISCO CHAGAS PEREIRA DA SILVA CPF XXX.479.892-XX e RG X4316XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240977-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029014
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: JOSE AGUINALDO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JOSE AGUINALDO, CNPJ 27.364.982/0001-57, através de seu representante JOSE AGUINALDO TAVARES CAMPOS CPF XXX.632.171-XX e RG X773XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241091-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029016
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com LUIZ FERREIRA DA SILVA, CNPJ 22.473.165/0001-13, através de seu representante LUIZ FERREIRA DA SILVA CPF XXX.575.801-XX e RG X0048XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241097-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024028995
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: TATIANNY GUIMARAES CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL E INOVAÇÃO LTDA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 04.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com TATIANNY GUIMARAES CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ 46.333.529/0001-28, através de seu representante TATIANNY GUIMARAES JACINTO CPF XXX.967.201-XX e RG X954XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240971-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029018
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MILENA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MILENA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 42.428.156/0001-18, através de seu representante MILENA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA CPF XXX.653.841-XX e RG X4168XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240979-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: TELISKEITH DE SOUZA FREITAS

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 05.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com TELISKEITH DE SOUZA FREITAS, CNPJ 18.666.528/0001-60, através de seu representante TELISKEITH DE SOUZA FREITAS CPF XXX.760.051-XX e RG X1166XX SESP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 241099-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029046
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: THALLYTA COSTA WCHOA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 05.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com THALLYTA COSTA WCHOA, CNPJ 45.564.539/0001-01, através de seu representante THALLYTA COSTA WCHOA CPF XXX.685.211-XX e RG X341XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240974-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029017
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: VITORIA LOPES RODRIGUES SANTOS
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 05.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com VITORIA LOPES RODRIGUES SANTOS, CNPJ 49.769.328/0001-66, através de seu representante VITORIA LOPES RODRIGUES SANTOS CPF XXX.523.541-XX e RG X7645XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240982-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029305
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: HERLLANDERSON SILVA ALENCAR
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 21.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com HERLLANDERSON SILVA ALENCAR, CNPJ 46.126.226/0001-34, através de seu representante HERLLANDERSON SILVA ALENCAR CPF XXX.381.161-XX e RG X3067XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 241087-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029306
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA, CNPJ 57.309.556/0001-81, através de seu representante ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA CPF XXX.685.471-XX e RG X4453XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240972-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029304
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: DANIELA MAGALHÃES SILVA BORGES
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 32 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com DANIELA MAGALHÃES SILVA BORGES, CNPJ 15.443.457/0001-48, através de seu representante DANIELA MAGALHÃES SILVA BORGES CPF XXX.339.401-XX e RG X274XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240976-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029303
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: GICELY CORREA RESOLANDES
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com GICELY CORREA RESOLANDES, CNPJ 36.863.948/0001-18, através de seu representante GICELY CORREA RESOLANDES CPF XXX.683.311-XX e RG X3481XX SSP/DF.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240857-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029301
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: JOSE DOMINGOS GOMES DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JOSE DOMINGOS GOMES DA SILVA, CNPJ 21.939.468/0001-16, através de seu representante JOSE DOMINGOS GOMES DA SILVA CPF XXX.609.233-XX e RG X5669231201XX SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240983-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029302
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: JULIO CEZAR ALVES ALMEIDA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JULIO CEZAR ALVES ALMEIDA, CNPJ 52.219.354/0001-25, através de seu representante JULIO CEZAR ALVES ALMEIDA CPF XXX.813.911-XX e RG X549XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241098-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029327
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: DEUSALINA MENDES PEREIRA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com DEUSALINA MENDES PEREIRA, CNPJ 22.295.446/0001-23, através de seu representante DEUSALINA MENDES PEREIRA CPF XXX.160.542-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241086-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029328
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: FLAVIA GOMES DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com FLAVIA GOMES DA SILVA, CNPJ 53.794.544/0001-39, através de seu representante FLAVIA GOMES DA SILVA CPF XXX.872.851-XX e RG X455XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240985-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029334
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: JULIANA LIRA CARVALHO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JULIANA LIRA CARVALHO, CNPJ 20.465.859/0001-83, através de seu representante JULIANA LIRA CARVALHO CPF XXX.139.411-XX e RG X41XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241088-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029330
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MARILENE DOS SANTOS SANTIAGO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARILENE DOS SANTOS SANTIAGO, CNPJ 45.806.715/0001-74, através de seu representante MARILENE DOS SANTOS SANTIAGO CPF XXX.598.851-XX e RG X952XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241092-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029329
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: RILZA CARVALHO BATISTA OLIVEIRA

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com RILZA CARVALHO BATISTA OLIVEIRA, CNPJ 20.267.129/0001-78, através de seu representante RILZA CARVALHO BATISTA OLIVEIRA CPF XXX.590.861-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 240980-24 – 11/2024**

PROCESSO Nº: 2024029299
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: WANDERSON FREITAS DE SOUSA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 22.11.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com WANDERSON FREITAS DE SOUSA, CNPJ 54.408.961/0001-69, através de seu representante WANDERSON FREITAS DE SOUSA CPF XXX.868.771-XX e RG X0517XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2411137-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029376
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: JACIVANE LOPES BARBOSA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 03.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JACIVANE LOPES BARBOSA, CNPJ 57.417.568/0001-20, através de seu representante JACIVANE LOPES BARBOSA CPF XXX.065.431-XX e RG X5564XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2411120-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029474
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: ALIMENTOS ASSENCIO E AGUIAR LTDA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ALIMENTOS ASSENCIO E AGUIAR LTDA, CNPJ 35.628.109/0001-52, através de seu representante JOÃO PEDRO AGUIAR DA SILVA CPF XXX.185.861-XX e RG X81992XX SSP/MG.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2410103-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029472
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: DENISVALDO ALVES DA SILVA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 32 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 06.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com DENISVALDO ALVES DA SILVA, CNPJ 33.862.502/0001-80, através de seu representante DENISVALDO ALVES DA SILVA CPF XXX.562.713-XX e RG X3455740200XX SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2410101-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029475
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: JACINTO JOSE DE OLIVEIRA
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 06.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JACINTO JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ 12.201.469/0001-78, através de seu representante JACINTO JOSE DE OLIVEIRA CPF XXX.990.283-XX e RG X9702XX SSP/PI.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2410100-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029473
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: JOSIELTO LOPES BARROS
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 06.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com JOSIELTO LOPES BARROS, CNPJ 36.833.703/0001-48, através de seu representante JOSIELTO LOPES BARROS CPF XXX.062.291-XX e RG X170XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411121-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029481
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: POLIANA MARQUES CORADO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 06.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com POLIANA MARQUES CORADO, CNPJ 32.544.407/0001-76, através de seu representante POLIANA MARQUES CORADO CPF XXX.663.261-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411123-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029471
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ANA CLEIDE CONCEIÇÃO SANTOS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 15 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ANA CLEIDE CONCEIÇÃO SANTOS, CNPJ 17.077.352/0001-48, através de seu representante ANA CLEIDE CONCEIÇÃO SANTOS CPF XXX.317.523-XX e RG X822XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411130-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029480
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: WILLIAM OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com WILLIAM OLIVEIRA SILVA, CNPJ 33.777.494/0001-74, através de seu representante WILLIAM OLIVEIRA SILVA CPF XXX.571.351-XX e RG X507XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411127-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029533
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ALESSANDRA SOARES REIS
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ALESSANDRA SOARES REIS, CNPJ 46.182.582/0001-75, através de seu representante ALESSANDRA SOARES REIS CPF XXX.623.821-XX e RG X3819XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241094-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029537
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA MACHADO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 41.062.120/0001-09, através de seu representante CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA MACHADO CPF XXX.032.448-XX e RG X7334XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241095-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029502
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ELIANE BATISTA DA SILVA BARBOZA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ELIANE BATISTA DA SILVA BARBOZA, CNPJ 23.505.935/0001-25, através de seu representante ELIANE BATISTA DA SILVA BARBOZA CPF XXX.519.311-XX e RG X231XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241089-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029534
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MARLEIDE GONÇALVES BORGES

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 34 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARLEIDE GONÇALVES BORGES, CNPJ 30.757.517/0001-90, através de seu representante MARLEIDE GONÇALVES BORGES CPF XXX.210.601-XX e RG X0520XX SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2410107-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029582
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ONY KÁCIO VENANCIO SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ONY KÁCIO VENANCIO SILVA, CNPJ 39.705.681/0001-29, através de seu representante ONY KÁCIO VENANCIO SILVA CPF XXX.671.651-XX e RG X789XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2410106-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029527
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: RAQUEL ARAUJO MACIEL
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com RAQUEL ARAUJO MACIEL, CNPJ 47.593.566/0001-38, através de seu representante RAQUEL ARAUJO MACIEL CPF XXX.502.041-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 241093-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029536
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: SUIANE MACIEL DA SILVA
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 10.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com SUIANE MACIEL DA SILVA, CNPJ 27.447.765/0001-20, através de seu representante SUIANE MACIEL DA SILVA CPF XXX.031.691-XX e RG X063XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411132-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029525
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LEONARDO GALVAO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com LEONARDO GALVAO, CNPJ 47.781.697/0001-49, através de seu representante LEONARDO GALVAO DE SOUSA CPF XXX.589.451-XX e RG X1442XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411135-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029538
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: WENDELL OLIVEIRA LEAL
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com WENDELL OLIVEIRA LEAL, CNPJ 15.407.079/0001-47, através de seu representante WENDELL OLIVEIRA LEAL CPF XXX.267.701-XX e RG X491XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411126-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029540
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: EXPEDITO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com EXPEDITO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, CNPJ 42.378.140/0001-48, através de seu representante EXPEDITO DOS SANTOS CONCEIÇÃO CPF XXX.453.751-XX e RG X481XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411122-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029539
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: L2 ENERGIA SOLAR LTDA
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com L2 ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 42.963.184/0001-35, através de seu representante THIAGO LUIS CAMPOS GOMES CPF XXX.313.511-XX e RG X53050403XX DETRAN/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 240965-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029526
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ADRIANA CARVALHO BARROSO DO NASCIMENTO
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ADRIANA CARVALHO BARROSO DO NASCIMENTO, CNPJ 54.203.446/0001-42, através de seu representante ADRIANA CARVALHO BARROSO DO NASCIMENTO CPF XXX.390.851-XX e RG X628XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411136-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029501
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: ANDRESSA JUSCELINO RODRIGUES
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com ANDRESSA JUSCELINO RODRIGUES, CNPJ 54.793.721/0001-25, através de seu representante ANDRESSA JUSCELINO RODRIGUES CPF XXX.390.291-XX e RG X0138XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411114-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029557
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: HOQUELINA INÁCIO SILVA
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 19 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com HOQUELINA INÁCIO SILVA, CNPJ 36.974.741/0001-10, através de seu representante HOQUELINA INÁCIO SILVA CPF XXX.662.311-XX e RG SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2412140-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029535
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MANOEL GALVÃO GAMA
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MANOEL GALVÃO GAMA, CNPJ 34.268.716/0001-96, através de seu representante MANOEL GALVÃO GAMA CPF XXX.689.391-XX e RG X134XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411131-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029528
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MARIO CLAUDIO OLIVEIRA LOPES
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 31 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARIO CLAUDIO OLIVEIRA LOPES, CNPJ 36.857.742/0001-85, através de seu representante MARIO CLAUDIO OLIVEIRA LOPES CPF XXX.983.201-XX e RG X277XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2411138-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029556
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: LARISSA POMMER PIRES
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 16.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com LARISSA POMMER PIRES, CNPJ 57.704.014/0001-03, através de seu representante LARISSA POMMER PIRES CPF XXX.197.150-XX e RG X2410XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2412157-24 – 12/2024**

PROCESSO Nº: 2024029576
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: RAILANE MOREIRA DE CARVALHO
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, CPF XXX.915.701-XX, RG OAB/TO 21XX, celebra o Contrato de Empréstimo, com RAILANE MOREIRA DE CARVALHO, CNPJ 57.560.159/0001-88, através de seu representante RAILANE MOREIRA DE CARVALHO CPF XXX.037.741-XX e RG SSP/TO.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
 SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL**

**PORTARIA Nº 069/2024/GAB/SEMPsir,
 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.290 – NM, de 29 de outubro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 040/2024 firmado com a empresa J P M LIMA, referente ao Processo nº 2024028183, Nup nº 00000.0.060594/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização (carro de som) e gravação de vinhetas, informativos, comunicados, avisos e/ou convocações com veiculação das referidas gravações para atender as demandas da Secretaria Municipal De Políticas Sociais E Igualdade Racial do Município de Palmas:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	CPF
Titular	Luzianni Silva Cordeiro	413019687	XXX.915.551-XX
Suplente	Terezinha de Jesus Milhan	413025799	XXX.183.718-XX

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2024.

ANA PAULA LAGE CERQUEIRA PEREIRA
 Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
 ATO Nº 1.290 – NM

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 97/2024 - GAB/SESMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Elogio individual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

Considerando os artigos 86, 115, inciso I, e 116, § 1º, da Lei Complementar nº 042, de 08/11/2001, que dispõe sobre o elogio individual.

Considerando o exercício da profissão com primazia, decoro e competência.

Considerando a expertise no desempenho individual de suas atribuições legais, elevando o padrão de qualidade e inspirando os colegas dos grupamentos que fazem parte a buscarem a excelência.

Resolve:

Art. 1º Conceder ELOGIO INDIVIDUAL aos Guardas Metropolitanos:

Inspetores Chefes

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Antônio Lourenço de Amorim Junior
02	Bento Barbosa Passos
03	Edmilson Américo Souza
04	Emerson Lacerda Ferreira
05	Enes Rodrigues Moura
06	Florisvaldo Borges Leal
07	Jocélio Pereira Santos
08	José de Anchieta Filgueiras
09	José de Ribamar Martins Araújo
10	Leon Denis Alves De Souza
11	Marcelo Pereira Lima
12	Raimundo Nonato Alves Nepunuceno
13	Raimundo Nonato Guimarães Pereira
14	Rubens Morais Bueno
15	Sandra Letícia Thomazi Bordin
16	Vanderléia Vasconcelos dos S. Duarte

Inspetores

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Alcy Ribeiro Zumba
02	Antônio Carlos Costa de Oliveira
03	Carlos Rogério Pereira Lima
04	Dorival Porfírio De Souza
05	Evaldo César dos Santos
06	Evaldo Passos Barbosa
07	Fábio Vicente Trindade
08	Fabricio Vicente Trindade
09	Gerivaldino Pires de Lima
10	Gilberto Ferreira dos Santos
11	Gilmar Fernandes Cunha
12	Heleno Belo de Freitas
13	Iran Torres Barbosa
14	João Procópio Santos Neto
15	José Oliveira Souza
16	José Ribamar Lima da Silva
17	Josivaldo Madalena Silva
18	Juscelino Lopes dos Santos
19	Neriam Chaves Da Silva
20	Raimundo Nonato Soares da Silva
21	Roberto Raimundo Dos Santos
22	Ronaldo Borges Rodrigues
23	Rui Barbosa Marques
24	Valdeni Gomes Vieira
25	Valdenir Pereira Gomes
26	Valdinei Ferreira Lima
27	Valdir Santos do Nascimento
28	Vilson Paulino de Melo

Inspetores Regentes

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Eduardo da Silva Rocha
02	Guilherme Antônio dos Santos
03	Izaías Lima Da Silva
04	José Rênison Oliveira da Silva
05	Reginaldo Ramos de Sousa

Subinspetores

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Adalberto Antônio Bernardo
02	Adelman Aires Moura
03	Adson Macedo de Araújo
04	Aghnaldo Rodrigues Olímpio
05	Aloízio Pereira de Souza
06	Antônio Fernando Gomes Pereira
07	Carlos Antônio Vieira Da Rocha
08	Cleusa de Aguiar Alves Costa
09	Darci Anastacio da Rocha
10	Egualdo Abreu Lima
11	Eli José dos Santos
12	Eliane Ferreira Tavares da Cruz Rosendo
13	Elizângela Cardoso Da Silva
14	Ernandes Dos Santos Oliveira
15	Fernanda Fiebig
16	Gildazio Martins de Melo
17	Gilvan Pinheiro de Sousa
18	Girlene Pereira de Castro
19	Hilton França Do Nascimento
20	Iron Moreira De Sousa
21	Izaías Campos da Silva Dias
22	Jesiel Silva
23	Jesuíno Pereira Neto
24	Joana Paula Martins Vieira de Carvalho
25	João Batista Pires de Miranda
26	João de Deus Putêncio de Oliveira
27	João Iveraldo Noleto da Silva
28	Jocélio Pereira da Silva
29	José Araújo da Silva Filho
30	José Arlon Veras Barbosa
31	José Nilton Oliveira Lopes
32	Kelliane Gomes de Sousa
33	Luiz Augusto Rufo Turibio
34	Magnus Aparecido Matos Pereira
35	Marcio Hugo Leite Meneses
36	Maria Aparecida Batista da Silva
37	Moacir Cidalino da Silva
38	Neile Gomes dos Reis
39	Otacílio Alves da Silva
40	Raymara Otília Amaral Mesquita Lima
41	Roberson Pereira Lima
42	Valdelice Ferreira de Oliveira
43	Wederson Aires Martins
44	Wellington Alves de Amorim
45	Wênis Ribeiro De Moura

Subinspetores Regentes

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Adelson Nicolau dos Santos
02	Eliezio Pereira dos Santos
03	Gercione Rocha Coutinho
04	Hety Pereira da Silva Lima
05	James Cleverton Bezerra Dos Santos
06	João Máximo dos Santos
07	José Alves De Oliveira
08	José Cledson Santos de Lima
09	José Paulino Lima da Silva
10	Marcos Aurelio Pereira
11	Marcos Henrique Santos de Oliveira
12	Reinaldo Gomes dos Santos
13	Rogério Lopes De Oliveira
14	Wanderson Borges Moreira
15	Welson Souza Pereira

Guardas e Músicos Classe C

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Antônio Carlos Alves Bento
02	Ailon de Jesus Rodrigues da Silva
03	Alba Lucia Pereira Parente Carreiro
04	Alcione Corvalan
05	Arthur Duarte Urbano

06	Christiano Abreu Ribeiro
07	Cicero Robson dos Santos
08	Dayhan Deives Camelo Lopes
09	Dinormanda Monteiro da Silva Azevedo
10	Edenilson Rodrigues de Souza
11	Edson de Barros Garção
12	Eduardo Carlos Bueno Junior
13	Emanuel Portinari Ferreira Lima
14	Erica Betânia Lourenço
15	Estevão de Paula Cordeiro
16	Francisco da Silva
17	Francisco Ribeiro dos Santos
18	Gianna Patricia da Mota Vilarins Silva
19	Gunter Sebastião Tónaco
20	Herton Cirqueira Martins
21	Hugo Ribeiro Fernandes
22	Izabel Cristina da Silva Negre
23	Jaqueline Santos Sonego
24	Joaquim Otávio Almeida Pereira Neto
25	Jobson Cavalcante Cunha
26	José Barbosa Almeida
27	Joselberto Rodrigues de Oliveira
28	Josimar Dias Magalhães
29	Juatan Cirqueira de França
30	Jucimar da Silva Parente
31	Karrario Ferreira da Silva
32	Lázaro Torres Barbosa
33	Lindomar Salu Araújo
34	Luciano Barbosa Oliveira
35	Luis Pinheiro da Silva
36	Manoel da Luz Batista de Araújo
37	Marcello Rosal Guimarães
38	Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
39	Natanael Thiago da Costa
40	Nazare Fátima da Silva Olinto
41	Renato Sousa Lima
42	Ricardo Pereira Bueno
43	Rogério Alexandre da Mata
44	Rozeni Domingos Soares
45	Silvan dos Santos Aguiar
46	Venícius Rocha Chaves
47	Walber Pereira Salazar
48	Wandrey Gramacho Da Silva

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 96/2024 - GAB/SESMU, de 27 de dezembro de 2024, publicada no DOMP nº 3.621, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB/FCP Nº.160/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos projetos patrocinados pelos Editais nº 017 e 019/2024/FMC/FCP, conforme regramentos do edital e interesse da administração pública:

EDITAL Nº 017/2024/FCP – Fomento a Pontos de Cultura					
Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais					
Nº Processo	Contrato	Projeto	Agente Cultural	CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.055201/2024	248/2024	Ponto de Cultura Instituto Pizada	Instituto Pizada	17.816.367/0001-80	Fiscal: Marcus Vinícius Rocha Silva Mat. nº: 413017621. Suplente: Ito Adolfo Meurer Mat. nº: 316831.

EDITAL Nº 019/2024/FCP – Subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais					
Culturas Populares e Tradicionais					
Nº Processo	Contrato	Projeto	Agente Cultural	CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.082676/2024	262/2024	Ponto de Cultura Arte - Fato	Associação Ação Social Jesus de Nazaré	03.005.522/0001-74	Fiscal: Marcus Vinícius Rocha Silva Mat. nº: 413017621. Suplente: Flavia Martins Costa Mat. nº: 413063724.
00000.0.082682/2024	263/2024	Cia os Kaco	Associação Companhia Os Kaco	22.079.443/0001-52	Fiscal: Marcus Vinícius Rocha Silva Mat. nº: 413017621. Suplente: Flavia Martins Costa Mat. nº: 413063724.
0000.0.082684/2024	264/2024	A Kombi Xita	Ester Monteiro da Silva	30.670.549/0001-54	Fiscal: Marcus Vinícius Rocha Silva Mat. nº: 413017621. Suplente: Flavia Martins Costa Mat. nº: 413063724.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Lucíola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO TERMO
DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 248/2024/FCP**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.082583/2024
 ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
 MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS/
 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
 AGENTE CULTURAL: INSTITUTO PIZADA DA BUTINA
 OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Ponto de Cultura Instituto Pizada", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.082583/2024.
 VALOR TOTAL: R\$25.833,33 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
 BASE LEGAL: Processo NUP nº 00000.0.082583/2024 (volume 1), nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20242463, Nota de Empenho nº. 39193, emitido em 19 de dezembro de 2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, conforme Lei Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, e o Agente Cultural, INSTITUTO PIZADA DA BUTINA, CNPJ nº 11.350.864/0001-50, neste ato representado (a), por Whallas Furtado da Silva, portador (a) CPF nº XXX.461.631-XX, residente em Palmas/TO.

**EXTRATO DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 262/2024/FCP**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.082676/2024
 ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
 MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ
 OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PONTO DE CULTURA ARTE - FATO, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.082676/2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20242463, Nota de Empenho nº. 39305, emitido em 26 de dezembro de 2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, e o Agente Cultural, ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.005.522/0001-74, neste ato representado (a), por Jocel Santiago de Araújo, portador (a) CPF nº XXX.878.153-XX, residente em Palmas/TO.

**EXTRATO DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 263/2024/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.082682/2024
 ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
 MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO
 OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CIA OS KACO, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.082682/2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 202442463, Nota de Empenho nº. 39306, emitido em 26 de dezembro de 2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, e o Agente Cultural, ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.079.443/0001-52, neste ato representado (a), por Carlos Eduardo de Oliveira Júnior, portador (a) CPF nº XXX.940.888-XX, residente em Palmas/TO.

**EXTRATO DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 264/2024/FCP**

PROCESSO NUP Nº: 0000.0.082684/2024
 ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
 MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 AGENTE CULTURAL: ESTER MONTEIRO DA SILVA XXX317921XX
 OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A KOMBI XITA, contemplado no conforme processo administrativo nº 0000.0.082684/2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20242209, Nota de Empenho nº. 39308, emitido em 26 de dezembro de 2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, e o Agente Cultural, ESTER MONTEIRO DA SILVA XXX317921XX, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.549/0001-54, neste ato representado (a), por Ester Monteiro da Silva, portador (a) CPF nº XXX.317.921-XX, residente em Palmas/TO.

**AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Iralison Cabral de Souza, matrícula nº 413050394, como titular e Osvaldo Bezerra Silva, matrícula nº 175041 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024029476 e NUP 0.0.080428/2024	Contratação EMERGENCIAL, com cláusula resolutive, de empresa especializada em locação de Data Center	TO HOST DATA CENTERS S/A, CNPJ: 48.992.712/0001-60	44/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

Processo Prodata nº:2024029476

Processo E-Palmas: 00000.0.080428/2024

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.080428/2024, resolvo declarar a presente dispensa de licitação em caráter emergencial com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação da Empresa TO HOST DATA CENTERS S/A, CNPJ/MF sob o nº 29.443.419/0001-08, para prestação de serviços de Locação Emergencial de Data Center, no valor total de R\$ R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 15000000, ficha: 20241786, Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO DIGITAL Nº:00000.0.080428/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviço

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas/AGTEC

CONTRATADA: TO HOST DATA CENTERS S/A.

OBJETO: Locação Emergencial de Data Center

VALOR TOTAL: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2460/2023.

RECURSOS:Dotação orçamentária: 27.9600.04.126.8000.4611
Fonte: 1500000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.40, ficha 20241786

VIGÊNCIA:180 dias

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, representada por Yrene Tomiko Nakamura Lima, matrícula nº 413045656, Contratado: TO HOST DATA CENTERS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 48.992.712/0001-60, representado por seu representante legal Wesley Nunes de Souza.

